



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2017

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve determinação expressa para que a Administração Pública instaure processo com vista à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/02, tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente este Edital para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v.g., não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL

– PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2017 –

PREÂMBULO

MODALIDADE: PREGÃO; **FORMA:** ELETRÔNICA

PROCESSO SEI N.º: 0000060-26.2017.6.07.8100

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO TIPO VRF- FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL- DO EDIFÍCIO ANEXO DO TRE/DF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Lei Complementar n.º 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) com as alterações da Lei Complementar n.º 147/14, Decreto n.º 8.538/15 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DA SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29 de março de 2017;

HORÁRIO: 14 horas. (horário de Brasília-DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's / EPP's / COOPERATIVAS DO ART. 34, LEI Nº 11.488/2007

A **UNIÃO**, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF**, na forma do que dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, observadas as disposições pertinentes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais legislações aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar **licitação, na modalidade pregão e na forma eletrônica**, com a finalidade de selecionar as propostas mais vantajosas, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia mecânica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar-condicionado tipo VRF- fluxo de refrigerante variável- do edifício anexo do TRE/DF nos moldes constantes do **Anexo I** (Termo de Referência e anexos), que integra este instrumento, e as demais regras estabelecidas neste Edital.

1.2. Integram este Edital: **Anexo I** - Termo de Referência; e **Anexo II** - Minuta do Contrato.

1.3. Compõem o Termo de Referência, como anexos: **I – Mapa de itens; II – Planilha de formação de preços; III – Plano de manutenção preventiva; IV – Da manutenção corretiva; V – Mão de obra estimativa; VI – Rol exemplificativo dos insumos gerais; VII – Equipamentos de proteção individual e uniformes; VIII – Equipamentos ferramentais mínimos estimados; IX – Composição de BDI, X – Modelo de Declaração de Ciência; e XI- Acordo de Nível de Serviço (ANS).**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

2.1. Poderão participar da licitação, **EXCLUSIVAMENTE**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, desde que sejam do ramo de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da pretendida contratação e atendam todas as condições e exigências constantes deste Edital.

2.1.1. As empresas deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade cadastradora dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos ministérios, das autarquias e das fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas unidades da federação.

2.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema dar-se-á pela atribuição e chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Referido credenciamento implica responsabilidade legal da licitante e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.4. As licitantes deverão se informar, junto ao provedor do sistema, a respeito do seu funcionamento e regulamento, com o fim de receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao TRE-DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. Caberá à interessada em participar do pregão:

2.6.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando forem exigidos neste Edital, também os seus anexos;

2.6.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.6.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.6.4. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.6.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.7. Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93, **não** será admitida a participação de empresas:

a) que não estejam no rol taxativo do subitem 2.1.;

b) em processo de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Administração Pública e impedidas de licitar e contratar com a União ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (REsp. 174.274/SP – Recurso Especial 1998/0034745-3);

d) estrangeiras, por força do que dispõe o artigo 11 da Lei n.º 7.102/83;

e) que tenham, em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Res. n.º 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao artigo 2º da Res. CNJ n.º 07/2005 e suas alterações);

f) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

- g) compoendo consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição (acórdãos n.º 265/2010 e n.º 887/2013, todos do Plenário do TCU);
 - h) que atuam na condição de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, haja vista ser vedada a participação de OSCIP's em processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal, a teor do acórdão TCU n.º 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
 - i) que tenham sido condenadas à suspensão ou à interdição de suas atividades, nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei n.º 12.846/13;
 - j) proibidas de contratar com o Poder Público em virtude de condenação de seus dirigentes ou sócios majoritários, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 8.429/92, observado o prazo fixado;
 - k) de que sejam proprietários, controladores ou diretores deputados e senadores (artigo 54, inciso II, da CF/88);
 - l) cujo o estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão em seu objeto social.
- 2.8.** Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, nos campos próprios do sistema eletrônico, que:
- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - b) tem condições de apresentar proposta em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos;
 - c) Seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que se enquadre no disposto no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007), que atenda aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.8.1 A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e ao enquadramento a que se refere à alínea “c” do subitem anterior, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 5.450/2005 e no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

2.9. A participação da licitante acarreta a presunção de que ele se comprometeu a ofertar e prestar serviço(s)/produto(s) que atenda(m) todas as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

2.10. Fica assegurado o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, e do Decreto n.º 8.538/15.

3. PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser apresentadas **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o que ocorrerá a partir da data de divulgação da licitação até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, se prazo superior não for estipulado na forma do subitem 9.5., alínea “d”, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, podendo ser prorrogado a pedido do pregoeiro e com anuência da licitante.

3.3. A licitante deverá consignar, via sistema eletrônico, **o menor preço global**, já incluso todos os tributos, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, equipamentos, uniformes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não se olvidando de também lançar, em campo próprio, as informações referidas no subitem 2.8.

3.4. A omissão na descrição dos prazos e formas estabelecidos não provocará a desclassificação da licitante omissa, presumindo-se que tenha aceitado todas as condições especificadas.

3.5. As propostas em desacordo com os termos deste instrumento, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente ou que apresentarem irregularidades insanáveis, serão desclassificadas.

3.6. A proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, de forma que, encerrada a fase de recebimento de propostas, não lhe caberá o direito de pleitear qualquer alteração, inclusive a que diz respeito a especificações dos serviços e preços apresentados, salvo alterações de caráter absolutamente formal, a critério do pregoeiro.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

- 4.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2.** Para o julgamento das propostas, observados todos os critérios estabelecidos no corpo deste Edital e seus anexos, será levado em consideração, como critério de julgamento, o menor preço global.
- 5.3.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.4.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.
- 5.5.** O pregoeiro poderá transferir o julgamento das propostas para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 5.6.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.
- 5.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 5.8.** Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que os desclassificaram.
- 5.9.** No caso do subitem anterior, as novas propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** Somente as licitantes com propostas classificadas nos termos do item 5 - CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, participarão da fase de lances.
- 6.2.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, na qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento, com o respectivo horário, e o valor consignado no registro.
- 6.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor preço global registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 6.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.8.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.9.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DESEMPATE

7.1. Havendo empate que não se enquadre na hipótese prevista na Lei Complementar n.º 123/06, deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Persistindo o empate ou comprovada a inviabilidade de aplicação da regra do subitem anterior, o pregoeiro procederá a sorteio, observado o disposto no artigo 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro fixará prazo à licitante detentora do lance de menor preço para o envio de sua proposta com o valor readequado ao lance vencedor, conforme disposto no item 12 – ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

9.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos bens de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

9.3. No caso de o pregoeiro considerar qualquer proposta com valor manifestamente inexequível, como forma de decisão quanto à desclassificação, promoverá diligência para verificação da compatibilidade dos preços propostos com os de mercado, na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, poderão haver questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

9.4 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE-DF ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para orientar sua decisão.

9.5. A proposta será examinada quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e deverá conter:

- a)** razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e/ou fax e número do edital;
- b)** nome, RG e CPF de pessoa hábil para assinar o contrato ou instrumento substitutivo, juntamente com a documentação que comprove esse poder;
- c)** descrição detalhada do objeto da licitação, com indicação do menor preço global, conforme descrito no Termo de Referência;
- d)** prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Caso o prazo de que trata esta alínea não esteja expresso na proposta, será entendida como válida por 60 (sessenta) dias;
- e)** preços por unidade e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo esse último, em caso de divergência;
- f)** declaração formal de que está ciente de que todas as despesas para a execução do objeto, bem como todos os tributos incidentes e demais encargos ou outros custos diretos e indiretos, serão de responsabilidade da licitante. As despesas não incluídas nas propostas de preços serão de responsabilidade da licitante-vencedora, sendo certo que serão desconsideradas quaisquer reclamações ou solicitações, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta apresentada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

- 9.6.** Os preços deverão ser líquidos, cotados em real, devendo estar neles incluídos os impostos, as taxas e demais encargos, bem como deduzidos descontos que venham a ser concedidos.
- 9.7.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão desses para mais ou menos, conforme o caso.
- 9.8.** Desclassificar-se-á a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro no prazo que lhe for concedido.
- 9.9.** Será desconsiderada a parte da proposta que contenha oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.10.** Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 9.10.1.** Não sendo aceitável ou não havendo atendimento das exigências habilitatórias ou, ainda, se a licitante deixar de reenviar proposta nos termos do subitem 9.1., o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.11.** Tratando-se de adjudicação por menor preço global, não será aceito valor global nem dos itens que compõem a contratação em patamares superiores aos respectivos preços estimados para esta licitação, salvo em caso de diligência realizada pelo pregoeiro que retifique o valor médio estimado, cujos atos deverão estar devidamente registrados nos autos da licitação.
- 9.12.** Não serão aceitos valores mensal e anual excessivos e/ou superiores aos respectivos preços estimados para esta licitação, salvo em caso de diligência realizada pelo pregoeiro que retifique o valor médio estimado, cujos atos deverão estar devidamente registrados nos autos da licitação.
- 9.13.** É vedado à licitante cotar alíquotas de tributos superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária em sua proposta de preços.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 10.1.** Não será exigida a apresentação de amostra nesta licitação.
- 10.1.1.** Entretanto, no caso de fornecimento de insumos gerais previsto no Anexo VI do Termo de Referência, dos equipamentos de proteção individual – EPI’s, e uniformes previsto no Anexo VII do Termo de Referência, ou mesmo do fornecimento de peças sob demanda, poderá a Contratante exigir a demonstração da procedência dos mesmos de modo a comprovar que são novos, originais, adequados para seu fim, bem como outras informações, a critério do gestor do contrato.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação da qualificação exigida nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), além dos documentos, com prazo de validade não expirado, descritos a seguir:
- a)** cópia do CNPJ, nome, RG e CPF do representante legal;
 - b)** registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - c)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d)** prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 8.212/91 - mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - f)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

- g)** declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- h)** declaração (Anexo X ao Termo de Referência), independente de ter optado por realizar a vistoria, de que conhece os locais e condições para a execução dos serviços objeto desta licitação, nada podendo alegar em seu favor caso seja vencedor do certame;
- i)** declaração de que possui a qualificação e a equipe necessária para a execução do serviço.

11.1.1. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e telefone de contato atuais da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.2. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, estão estas dispensadas da apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial, por não estarem sujeitas à falência, por força de lei.

11.2.1. No entanto, deverão apresentar comprovação do registro de seu estatuto social e suas alterações posteriores na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade distrital, se houver.

11.3. A comprovação referida nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 11.1. será verificada mediante consulta "on-line" ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

11.5. As exigências habilitatórias que não puderem ser comprovadas pelo SICAF deverão ser comprovadas mediante encaminhamento da devida documentação para o correio eletrônico ou via fax, no prazo definido neste Edital, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.5.1. O encaminhamento da referida documentação deve ser feito na forma do item 12 – ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

11.5.2. Além das pesquisas no SICAF, em atenção ao artigo 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e à determinação do TCU, constante do acórdão n.º 1.793/11-Plenário, o pregoeiro deverá realizar as seguintes pesquisas para comprovar a habilitação da licitante:

11.5.3. No CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), quanto à existência de registros impeditivos da contratação;

11.5.4. No CNCLIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), quanto à existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa;

11.5.5. Relação de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>.

11.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.7. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante **inabilitada**, por falta de condição de participação.

11.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados (excetuando-se aos documentos dispensados pelo Decreto n.º 8.660/2016).

11.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados (excetuando-se aos documentos dispensados pelo Decreto n.º 8.660/2016).

11.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

11.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12.1 As irregularidades nos cadastros previstos no subitem 11.5.2., apuradas em nome da matriz, obstruem a participação de quaisquer de suas filiais, e vice-versa.

11.13. As licitantes, participantes exclusivas, consoante disposto no subitem 2.1., fazem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, de modo que a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de entrega da nota de empenho, devendo, entretanto, apresentar, no momento da habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que, porventura, apresente alguma restrição.

11.13.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (com a divulgação do resultado da fase de habilitação), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o recebimento da nota de empenho, ou revogar a licitação.

11.13.3. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.13.4. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.13.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarado vencedor.

11.13.6. Quando todos as licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que eles apresentem nova documentação escoimada das causas que os inabilitaram..

12. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que não puderem ser obtidos por esse meio, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico cpl@tre-df.gov.br, no prazo de duas horas, contados da solicitação do pregoeiro.

12.2. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada por cartório competente, salvo se apresentarem a forma de publicação oficial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, à Coordenadoria de Material e Patrimônio, situada no segundo andar do edifício-sede deste Tribunal (end.: Praça Municipal de Brasília, SIG, quadra 02, lote 06, Brasília-DF, CEP: 70094-901).

13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

13.2. Não terá efeito de recurso a alegação oferecida após o termo marcado para a apresentação da impugnação.

13.3. O pregoeiro, auxiliado pelo setor do TRE-DF responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-df.gov.br.

13.6. Qualquer modificação, neste Edital, exigirá divulgação pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

13.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para qualquer licitante, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer.

14.2. A licitante-recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implicará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s) depois de decidido(s) o(s) recurso(s), quando houver(em), sujeito à homologação por autoridade competente do TRE-DF.

16. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

16.1. Cabem ao pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/05.

16.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

16.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.4. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

17. CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

17.1. Após homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE-DF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinar o respectivo termo contratual e receber a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.

17.3. Em cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei n.º 10.522/02, a contratante realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, cujo resultado será anexado aos autos do processo correspondente (acórdão TCU n.º 1.427/10-Plenário e acórdão TCU n.º 6.246/10-2ª Câmara).

17.4. Quando o convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não mantiver sua condição de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo estabelecido no subitem 17.1, decairá a licitante vencedora do direito à contratação, sendo, neste caso, facultado ao pregoeiro, no prazo e nas condições já estabelecidas neste Edital, convocar outra licitante para assinar o contrato, obedecida a ordem de classificação estabelecida no § 2º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato e receber a nota de empenho, sem prejuízo das



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

penalidades previstas neste Edital e nas demais cominações legais, em especial ao disposto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

17.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18. EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A execução da contratação decorrente desta licitação dar-se-á nos termos estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo II (Minuta de Contrato) deste Edital.

18.2. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incidir em hipótese de penalidade prevista na Minuta do Contrato.

19. CUSTO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 72.720,70 (setenta e dois mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos)**, conforme indicado no Anexo I (Termo de Referência) a este Edital.

19.2. A despesa decorrente deste certame correrá às expensas dos orçamentos de 2017 e seguintes, na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Distrito Federal, conforme o caso, no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; subgrupo 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento decorrente da execução contratual, a cargo do TRE-DF, será realizado nos termos estabelecidos no termo de referência e na minuta do contrato.

21. PENALIDADES

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal e municípios, bem como será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

21.2. A configuração de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, que se refira à fase pré-contratual, ou seja, antes da assinatura do contrato ou de seu substitutivo, salvo o expresse reconhecimento pelo TRE-DF da ocorrência de causa exculpante, enseja ao Tribunal o direito:

- a) À aplicação da penalidade de multa no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da licitação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no subitem 21.1 e da adoção das medidas estabelecidas nos subitens seguintes;
- b) À convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para obtenção de menor preço;
- c) À revogação da licitação.

21.3. Em cumprimento aos acórdãos do plenário do TCU n.º 1.793/2011 e n.º 754/2015, deverão ser autuados processos administrativos ou adotadas providências com vistas à responsabilização das empresas que praticarem, injustificadamente, na licitação, na contratação ou na execução contratual, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

21.4. Toda e qualquer penalidade aplicada à licitante será registrada no SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores.

21.5. Sanções por atos praticados após a assinatura do contrato estão previstas na Cláusula Onze da minuta do contrato.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

22.1. A garantia contratual será obrigatória e observará os termos e as condições dispostas no Contrato (Anexo II ao Edital).

23. CASOS OMISSOS

23.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Edital, a contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto n.º 7.746/12 e na IN SLTI/MPOG n.º 1/10, no que couber, sem prejuízo de observância obrigatória de normas e regulamentos que disponham sob as boas práticas no uso racional de energia, água e etc.

25. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

25.1. Os interessados, nos termos da Portaria Conjunta TRE-DF nº 33/2016, deverão se credenciar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para realizar as ações inerentes a contratação e sua execução, como: assinar documentos eletronicamente, tomar ciência de atos, receber notificações, visualizar processos, realizar requerimentos, interpor recursos (exceto quanto aos recursos referentes à licitação), dentre outros.

25.2. O credenciamento de usuários externos para acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é ato pessoal e intransferível e será efetivado mediante o seguinte procedimento:

I – cadastro no SEI, mediante o preenchimento do formulário disponível no portal do TRE-DF (www.tre-df.jus.br), na internet;

II – entrega, via postal, pelo *e-mail* sepro@tre-df.jus.br ou pessoalmente, à Seção de Protocolo – SEPRO, telefone 3048-4076, das cópias da seguinte documentação:

a) Pessoa Física:

1. documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2. comprovante de residência.

b) Pessoa Jurídica:

1. documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;

2. ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados;

3. ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado;

4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

25.2.1. Se encaminhadas por via postal, as cópias dos documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do item anterior deverão ser autenticadas em cartório extrajudicial e encaminhadas ao TRE-DF no prazo máximo de 5 dias úteis contados da data inicial do credenciamento.

25.2.2. Se encaminhadas por *e-mail*, as cópias autenticadas devem ser digitalizadas individualmente, possuir o formato PDF, pesquisável, com tamanho máximo de 10MB, bem como ser encaminhadas fisicamente no prazo máximo de 5 dias úteis contados da data inicial do cadastramento.

25.2.3. Se entregues pessoalmente, as cópias poderão ser autenticadas por servidor do TRE-DF desde que apresentada a documentação original.

25.2.4. As cópias dos documentos de autoridades e agentes públicos não necessitam de autenticação.

25.3. São de exclusiva responsabilidade do usuário externo:

I – o sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

II – a equivalência entre os dados informados para o envio do documento e os constantes do documento protocolado;

III – a consulta periódica ao endereço de *e-mail* cadastrado e ao SEI-TRE-DF, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas a atos processuais; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

IV – a atualização de seus dados cadastrais no SEI-TRE-DF.

25.3.1. O usuário não poderá alegar o uso indevido de sua senha relativa à assinatura eletrônica.

26. CONSIDERAÇÕES GERAIS

26.1. Em caso de discordância(s) existente(s) entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

26.2. O pregoeiro, por despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante, sem que isso lhe outorgue o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, caso tome conhecimento de qualquer fato que desabone a sua idoneidade, capacidade financeira ou técnica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

26.3. A critério do Tribunal, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, às licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do artigo 29 do Decreto n.º 5.450/05, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

26.4. Da sessão pública de realização do pregão, será lavrada ata, a ser assinada pelo pregoeiro, mencionando todos as licitantes participantes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, em obediência ao disposto no artigo 30, XI, do Decreto n.º 5.450/05.

25.5. Independente de declaração expressa, a simples participação de empresas, nesta licitação, implicará a aceitação plena das condições estipuladas e submissão total às prescrições legais vigentes.

26.6. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto a ela relacionado.

25.7. As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal.

26.8. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ele será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

26.9. Mais informações sobre esta licitação poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Material e Patrimônio, no 2º andar, sala 205, do edifício-sede do TRE-DF, situado na Praça Municipal de Brasília, SIG, quadra 2, lote 6, no horário compreendido entre 13h30 – 18h30, e por meio dos telefones (61) 3048-4067, 3048-4232 e 3048-4024.

26.10. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Brasília-DF, de de 2017.

PAULO TADEU MOREIRA SALDANHA
Coordenador de Material e Patrimônio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
ANEXO I AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI N.º: 0000060-26.2017.6.07.8100

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia mecânica para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO TIPO VRF - FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL - DO EDIFÍCIO ANEXO DO TRE/DF**, nos moldes deste Termo de Referência, com valor estimado anual máximo de **R\$ 72.720,70 (setenta e dois mil setecentos e vinte reais e setenta centavos)**.

Incluem-se no preço global do contrato o fornecimento e a aplicação de materiais de consumo, equipamentos de proteção individual – EPI's e Mão de Obra, conforme ANEXOS V, VI e VII deste Termo de Referência:

- **ANEXO V** contém a estimativa anual das **HORAS TÉCNICAS PROFISSIONAIS** a serem empregadas nas atividades de manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de execução do contrato, cujo **PAGAMENTO** será efetuado em 12 parcelas mensais ao longo do prazo de execução do contrato;
- **ANEXO VI** contém rol exemplificativo com a estimativa anual do consumo de **INSUMOS GERAIS** a serem utilizados no sistema de ar condicionado objeto desta contratação, por ocasião das atividades e manutenção preventiva e corretiva, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA durante o prazo de execução do contrato, cujo **PAGAMENTO** será efetuado em 12 parcelas mensais ao longo do prazo de execução do contrato;
- **ANEXO VII** contém a estimativa anual dos **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E UNIFORMES** a serem utilizados pela equipe de manutenção do sistema de ar condicionado objeto desta contratação, por ocasião das atividades e manutenção preventiva e corretiva, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA durante o prazo de execução do contrato, cujo **PAGAMENTO** será efetuado em 12 parcelas mensais ao longo do prazo de execução do contrato; e
- **ANEXO VIII** – contém rol exemplificativo do **FERRAMENTAL e EQUIPAMENTOS** a serem utilizados nas atividades de manutenção preventiva e corretiva, cujo **PAGAMENTO** será efetuado em 12 parcelas mensais ao longo do prazo de execução do contrato referentes a depreciação aferível à prestação dos serviços, conforme Termo de Referência;

Observação: Há ainda a possibilidade do fornecimento das seguintes peças de reposição por parte da Contratada, ou pela Contratante, no caso de necessidade de substituição: a) Compressor Scroll DC - unidades externas; b) Placa PCB Principal - unidades externas; e c) Placa Inverter - unidades externas. Seus valores **não** serão incluídos na composição do valor mensal do contrato de manutenção preventiva e corretiva em função da imprevisão de sua necessidade e seus valores. No caso de constatada a necessidade do fornecimento dessas peças, e após autorização do Gestor do Contrato, deverá ocorrer seu fornecimento pela Contratada, e respectivo pagamento das mesmas pela Contratante, cujos critérios encontram-se descritos no Item 11. **Quaisquer outras peças necessárias aos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, que não as citadas acima, serão de responsabilidade da Contratada devendo seus custos estarem inclusos no subitem A.4 – Risco, da composição do BDI do Anexo IX.**

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Sistema de expansão direta e condensação a ar que utiliza gás refrigerante ecológico do tipo R410A, composto de 11 (onze) unidades externas (condensadoras) e 97 (noventa e sete) unidades internas (evaporadoras e ventiladores de ar exterior), interligadas através de linhas de cobre (rede frigorígena: gás e líquido) com isolamento térmico em EPDM, com sistemas de controle e automação centrais, válvulas de expansão eletrônicas, sistema de separação de óleo e Tecnologia Inverter. Conta ainda com sistema de drenagem em tubulação de PVC rígido.

Marca e modelo: LG MULT V System PLUS II.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

A manutenção preventiva e corretiva a ser realizada englobará os equipamentos abaixo elencados, bem como os demais subsistemas dos mesmos (automação, controle, comunicação, ventilação, drenagem, redes frigoríferas, instalações elétricas, dispositivos de fixação, e outros dispositivos integrantes, ou do qual dependa o sistema de climatização VRF do Ed. Anexo)

UNIDADES INTERNAS

	AC	VAE
LOCAL / UND Externa de atendimento	(evaporadoras)	Ventilador de ar exterior
SALAS TÉC.		
ARUN 80 LT2 - Bi	2	0
TÉRREO		
ARUN 160 LT2 - Bi	16	1
ARUN 140 LT2 - Bi		
1º PAVTO		
ARUN 160 LT2 - Bi	18	1
ARUN 60 LT2 - Mono		
2º PAVTO		
ARUN 160 LT2 - Bi	19	3
ARUN 60 LT2 - Mono		
3º PAVTO		
ARUN 160 LT2 - Bi	16	1
ARUN 60 LT2 - Mono		
4º PAVTO		
ARUN 160 LT2 - Bi	19	1
ARUN 60 LT2 - Mono		
TOTAL	90	7

Tabela 1: Relação de Evaporadoras e Ventiladores.

Obs: o subsistema de evaporadoras é composto por 88 und tipo "cassete" e 2 und do tipo "hi wall", com potências variando de 12.000 a 14.000 BTU's / und (ARUN12GTLA2 a ARUN24GTLA2)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADES EXTERNAS (CONDENSADORAS)

MODELO e Pavimento Atendido	REFRIGERAÇÃO			CALEFAÇÃO		
	CAPACIDADE	CONSUMO	CORRENTE	CAPACIDADE	CONSUMO	CORRENTE
	BTU/h	(W)	(A)	BTU/h	(W)	(A)
SALAS TÉC.						
ARUN 80 LT2 - Bi	76.400	5.280	8,3	86.000	5.730	9,0
TÉRREO						
ARUN 160 LT2 - Bi	152.900	44.800	21,7	172.000	50.400	20,2
ARUN 140 LT2 - Bi	133.800	11.850	19,6	150.500	10.600	17,5
1º PAVTO						
ARUN 160 LT2 - Bi	152.900	44.800	21,7	172.000	50.400	20,2
ARUN 60 LT2 - Mono	54.600	4.250	6,7	61.400	4.550	7,1
2º PAVTO						
ARUN 160 LT2 - Bi	152.900	44.800	21,7	172.000	50.400	20,2
ARUN 60 LT2 - Mono	54.600	4.250	6,7	61.400	4.550	7,1
3º PAVTO						
ARUN 160 LT2 - Bi	152.900	44.800	21,7	172.000	50.400	20,2
ARUN 60 LT2 - Mono	54.600	4.250	6,7	61.400	4.550	7,1
4º PAVTO						
ARUN 160 LT2 - Bi	152.900	44.800	21,7	172.000	50.400	20,2
ARUN 60 LT2 - Mono	54.600	4.250	6,7	61.400	4.550	7,1

Obs: todas as unidades utilizam gás refrigerante R 410A - Ecológico
Todas as unidades operam em 380V Trifásico (V3N) - Frequência padrão 60Hz

Tabela 2: Relação de Condensadoras.

1.2 ANEXOS

A contratação e a prestação dos serviços objeto da contratação ora solicitada deverão ocorrer conforme definido neste Termo de Referência, nas regras constantes do respectivo edital e de acordo com os detalhamentos e especificações constantes dos seguintes anexos que integram este termo de referência:

ANEXO I – Mapa de Itens;

ANEXO II – Planilha de Formação de Preços

ANEXO III – Plano de Manutenção Preventiva

ANEXO IV – Da Manutenção Corretiva

ANEXO V – Mão de obra estimativa

ANEXO VI – Rol Exemplicativo dos Insumos Gerais

ANEXO VII – Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Uniformes

ANEXO VIII – Ferramental Mínimo Estimado

ANEXO IX – Composição de BDI

ANEXO X – Modelo de Declaração de Ciência

ANEXO XI – Acordo de nível de serviço



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

1.3 GLOSSÁRIO

Não se aplica.

2. DA EXECUÇÃO e ENTREGA DO OBJETO (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1. LOCAL

Os serviços deverão ser realizados no Edifício Anexo do TRE/DF, situado na Praça Municipal Qd. 02, Lote 06, Brasília-DF, Brasil. CEP: 70.094 – 901.

2.2. HORÁRIO:

O horário de realização dos serviços deverá ser previamente acordado junto à Seção de Manutenção e Reparos - SEMAR, devendo ser realizado preferencialmente:

- Entre as 12h às 18h, quando envolver o monitoramento do funcionamento das máquinas em sua utilização normal, devendo ser evitado o desligamento das máquinas; ou
- Entre as 8h e 12h, quando houver a necessidade de desligamentos.

Em ambas as situações os serviços deverão ser comunicados/agendados/acompanhados junto ao Gestor do Contrato, ou outro profissional, por ele designado, nos telefones 3048-4220 / 4089.

2.3. PRAZOS:

A periodicidade da prestação dos serviços deverá obedecer ao descrito no ANEXO III - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e ANEXO IV - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, bem como demais prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA CONTRATAÇÃO

Não se aplica ao procedimento licitatório.

Entretanto, no caso de fornecimento de INSUMOS GERAIS previsto no ANEXO VI, dos EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's e UNIFORMES previsto no ANEXO VII, ou mesmo do FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA, poderá a Contratante exigir a demonstração da procedência dos mesmos de modo a comprovar que são novos, originais, adequados para seu fim, bem como outras informações, a critério do Gestor do Contrato.

2.5. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar do dia 05 de maio de 2017, ou a contar da assinatura, caso seja firmado em data posterior, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57, inciso II e § 4º da Lei 8.666/1993, mediante assinatura de termo aditivo, se houver interesse das partes.

O prazo de execução será contado a partir da emissão de Ordem de Serviço pelos gestores do contrato.

3. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. FORMA DE EXECUÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objetos do presente termo deverão ser executados indiretamente, uma vez que este Tribunal não dispõe de meios para fazê-lo diretamente. (art. 6º, VII, da Lei 8.666/93);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O Regime de Execução será Empreitada Por Preço Global, em função de sua característica preponderante, qual seja: serviços com quantitativos previamente definidos. Assevera-se, no entanto, a existência da possibilidade de fornecimento de peças de reposição pela Contratada sob demanda e dentro dos critérios pré-estabelecidos no item 11, cuja previsão não restringe a adoção da Empreitada Por Preço Global.

Observação: As propostas deverão seguir os quantitativos estimados do orçamento-base da licitação, cabendo, no caso da identificação de erros grosseiros de estimativa, proceder-se a solicitação de impugnação do instrumento convocatório com as devidas justificativas.

3.2. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

3.2.1. MODALIDADE:

Sugerimos a contratação dos serviços detalhados neste Termo de Referência na modalidade Pregão por entendermos que se trata de serviço comum, não obstante a existência de requisitos de experiência anterior em sistemas de tecnologia semelhante para a qualificação técnica das licitantes.

A Licitação na modalidade pregão é regida pela Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e assim dispõe em seu artigo 1º, in verbis:

“Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei.”

3.2.2. TIPO DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação ou o Critério de Julgamento deverá ser o menor preço global.

3.2.3. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto deverá ser global, uma vez que há correlação técnica e executiva entres os diversos serviços da contratação e a sua execução por mais de uma empresa poderá acarretar problemas com a execução dos serviços e comprometer a qualidade e efetividade dos resultados para o órgão, não sendo possível seu parcelamento.

4. GARANTIAS

4.1. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS e DOS PRODUTOS

O prazo de garantia das peças, componentes e acessórios será de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante. Quando não especificada, a empresa deverá oferecer garantia legal de no mínimo 90 (noventa) dias, ambos contados a partir do seu recebimento definitivo.

O prazo de garantia dos serviços prestados, de manutenção preventiva ou corretiva deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento definitivo.

4.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5%, do valor anual do contrato, nos termos do art. 56 da Lei 8666/1993, com validade durante a execução do contrato e até 3 (três) meses após o término da sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, segundo a IN SLTI 2/2008.

i. A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada ao TRE-DF no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a partir da assinatura do contrato.

ii. A contratada poderá optar por prestar a garantia por meio de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança, de acordo com a previsão inserta no art. 56, § 1º, alíneas I, II e III, da lei nº 8.666/1993.

iii. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento ou da má execução do objeto contratado e/ou do não adimplemento das demais obrigações contratuais;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

- iv. A liberação da garantia ou da importância remanescente somente será efetuada após o recebimento definitivo do objeto, mediante requerimento da contratada e aceite do TRE-DF;
- v. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia deverá ser alterada para observar o novo valor pactuado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.1.1. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

O responsável técnico pelos serviços deverá comprovar a qualificação técnica do profissional de **ENGENHARIA MECÂNICA** por força da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, abaixo transcrita:

“Resolução Nº 218/CONFEA

Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, ~~Arquitetura~~ e Agronomia.

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, ~~Arquitetura~~ e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

...

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

...

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação

...

*Art. 12 - **Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO** ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:*

*I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; **sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado**; seus serviços afins e correlatos.”*

(grifos nossos)

O mesmo deverá comprovar experiência anterior através de Acervo Técnico e/ou de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitido em nome do respectivo profissional junto ao CREA, compatível com o serviço a ser executado, qual seja:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO VRF - FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL.

5.1.2. DA VINCULAÇÃO PROFISSIONAL x EMPRESA LICITANTE:

A licitante deverá comprovar a existência de vínculo com o(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) para acompanhamento mediante apresentação de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou livro/ficha de registro do empregado;
- b) Contrato Social, caso o profissional RT faça parte do quadro societário da empresa;
- c) Contrato regido pela legislação civil comum, caso seja essa a relação jurídica existente entre as

partes; ou

d) Declaração Registrada em Cartório de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, assinado pelas partes ou acompanhada de Declaração de Anuência do Profissional, condicionado neste caso, à comprovação da formação do vínculo se a licitante for vencedora do certame, até a data de assinatura do contrato.

5.1.3. REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

A Licitante deverá apresentar certidão de registro e quitação de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

5.1.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a empresa licitante desempenhado atividade pertinente e compatível com o seguinte serviço: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO VRF - FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL.

A licitante deverá comprovar experiência anterior em sistemas VRF de potência mínima de 25 (vinte e cinco) Toneladas de Refrigeração – TR’S (ou 300.000 BTU’s), considerando ter o sistema do TRE/DF aproximadamente 100 TR’s, calculados com base no somatório das potências máximas das unidades externas (compressores) instalados. (Súmula 236/11 TCU)

Não serão aceitos somatórios de atestados de capacidade técnica para a comprovação da experiência mínima.

O atestado apresentado pela licitante deverá mencionar especificamente local como endereço completo e data (mês e ano) em que foram realizados os serviços.

Mediante solicitação do Tribunal, a licitante deverá informar os dados de contato do (s) emitente(s) do(s) atestado(s) como telefone, endereço, email.

Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento, bem como, não serão aceitos atestados de trabalhos executados em consórcio.

Caso a empresa vencedora do certame não seja situada em Brasília/DF, deverá, a partir da assinatura do contrato:

- Apresentar o visto do Registro no CREA-DF (Acórdão TCU nº 1908/2008- Plenário);
- Manter sede, filial ou escritório em Brasília, conforme item 7, v.

5.2. DA VISTORIA

Fica facultada a realização de vistoria por parte das licitantes, em atenção ao Art. 3º, caput e §1º, I, da Lei 8.666/93. Entretanto, **como condição para a habilitação**, a licitante deverá apresentar declaração de que tomou ciência de todas as informações e condições locais para a execução do objeto da licitação, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo X a este Termo de Referência (Acórdão 234/2015 do Plenário do TCU).

Caso a licitante tenha interesse em vistoriar o local dos serviços para a emissão da declaração citada no item anterior, seu agendamento poderá ser realizado junto à Seção de Manutenção e Reparos do TRE/DF – SEMAR, no telefone 3048-4218, caso em que deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão da licitação.

6. EQUIPE DE TRABALHO

6.1. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO

As atividades deverão ser desenvolvidas por equipe técnica composta de:

- 01 (um) Engenheiro Mecânico Pleno, responsável técnico (CBO 2144-05);
- 01 (um) Supervisor de Manutenção de Climatização – Téc. Climatização (CBO 9101-10);
- 01 (um) Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica (CBO 9511-05); e
- 01 (um) Ajudante de Manutenção de Equipamentos de Climatização (CBO 8625-15);

Observações:

Após a emissão da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao gestor do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, do Engenheiro Mecânico Responsável Técnico;

Os profissionais da equipe deverão possuir capacitação, em atendimento ao item 10.6 da Norma Regulamentadora nº10 (NR-10), instituída pela Portaria nº 598/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo apresentar ao gestor do contrato os certificados de conclusão dos cursos específicos de habilitação e qualificação em conformidade com a norma, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

7. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- i. Zelar pela perfeita execução contratual;
- ii. **Disponibilizar, para as atividades de manutenção, equipamento/ferramenta composto de hardware e software para leitura e verificação do desempenho e alertas do sistema, do fabricante LG ou compatível com os parâmetros de leitura e de linguagem de programação utilizados na linha VRF LG MULTI V System - Plus II;**
- iii. **Disponibilizar para as atividades de manutenção, bem como disponibilizar cópia para a Fiscalização, o Manual de Manutenção e Operação dos Equipamentos, o qual deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.**
- iv. Manter atualizados os endereço e telefone, junto ao TRE/DF, durante toda a vigência do contrato;
- v. Manter sede, filial ou escritório em Brasília, a partir do momento da assinatura do contrato, durante todo o prazo de execução contratual, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração do contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários e deverá comprovar esta condição no ato da assinatura do contrato;
- vi. **Fornecer suporte e meio para registro de problemas, solicitações de cotações de peças de reposição, e chamados manutenção corretiva, via telefone e/ou correio eletrônico, mediante fornecimento de número de protocolo ou confirmação de recebimento, em que conste a hora do comunicado;**
- vii. **Responder, por meio do envio de equipe técnica ao local da prestação dos serviços, às chamadas de manutenção corretiva em no máximo 4 (quatro) horas, a partir da comunicação do problema.**
- viii. **Durante o período de vigência do contrato, solucionar problemas apresentados nos serviços objeto do contrato em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação do contratante;**
- ix. Providenciar a realização de todos os itens constantes do contrato, com o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços;
- x. Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço, deficiências na instalação dos equipamentos ou nos mesmos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual;
- xi. Indicar ao TRE/DF, por escrito e antes da data prevista para o início da execução contratual, um preposto idôneo com poderes para representar a empresa, no que toca às questões administrativas e, principalmente, no tocante à eficiência e agilidade na execução do contrato, fornecendo o telefone de contato do referido preposto;
- xii. O responsável técnico indicado na referida ART, caso não seja o mesmo indicado na fase de habilitação técnica do procedimento licitatório, deverá possuir a qualificação igual ou superior às exigidas no Edital e seus Anexos.
- xiii. Apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato e 5 (cinco) dias úteis, sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF e foto 3x4) dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção nas instalações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.
- xiv. Fornecer à equipe de trabalho os insumos, equipamentos de proteção individual, uniformes e o ferramental necessários à execução dos serviços, conforme ANEXO VI, VII e VIII deste Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.
- xv. Caso seja necessário o uso de outras ferramentas para execução dos serviços de manutenção não relacionadas no Anexo VIII deste Termo de Referência, estas deverão ser providenciadas pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos emergenciais em que o fornecimento deverá ser imediato, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.
- xvi. **Realizar a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes.**
- xvii. Realizar a manutenção dos dispositivos de controle e monitoramento do sistema de automação, incluindo sua calibração, garantindo seu pleno funcionamento e a sua preservação.
- xviii. Responsabilizar-se pelo ônus da mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos insumos, peças de reposição quando de fornecimento de sua responsabilidade conforme ANEXO VIII, componentes e/ou acessórios nos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, bem como a instalação, movimentação ou supressão de unidades evaporadoras VRF e sua integração ao sistema existente.
- xix. Prestar serviços de forma a assegurar que os sistema e equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.
- xx. Responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e/ou peças de reposição, fornecidos pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, até o local de aplicação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

- xxi. A equipe de trabalho da CONTRATADA, estando em serviço nas instalações do CONTRATANTE, deverá se apresentar sempre uniformizada, limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, como no de higiene pessoal, portando crachá de identificação.
- xxii. A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.
- xxiii. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- xxiv. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.
- xxv. Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- xxvi. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).
- xxvii. Fornecer ao CONTRATANTE os números de telefones celulares do supervisor de manutenção, do engenheiro mecânico responsável técnico, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos, instalações e sistemas, além do fornecimento dos números, os telefones celulares deverão estar permanentemente ativos e em poder dos profissionais supracitados.
- xxviii. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação do contratante;
- xxix. Executar os serviços contratados, utilizando mão de obra, ferramentas e material próprios;
- xxx. Proteger os móveis e demais elementos constantes dos ambientes onde serão realizados os serviços e proceder à respectiva limpeza após a conclusão dos serviços;
- xxxi. Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários) quando em serviços nas dependências da Contratante;
- xxxii. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- xxxiii. Demonstrar a procedência de peças e materiais de reposição eventual de modo a comprovar que a peça/material são novos, originais, adequados para a reposição, bem como outras informações, a critério do Gestor do Contrato, sempre que o mesmo assim o solicitar.
- xxxiv. Prestar todas as informações ao TRE/DF sobre os equipamentos e serviços executados, através de relatório a ser entregue mensalmente, juntamente com a nota fiscal de serviços.
- xxxv. Remanejar equipamentos (evaporadora / condensadora), em caso de necessidade, dentro das edificações pertencentes ao TRE/DF, incluindo a desinstalação/instalação, sem ônus extras ao Contratante.
- xxxvi. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada informar aos fiscais a necessidade de dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.
- xxxvii. A Contratada acatará imediatamente as instruções e observações que emanem da Fiscalização, refazendo qualquer trabalho não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação da Fiscalização.
- xxxviii. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- xxxix. Disponibilizar todas as ferramentas para a realização dos serviços, tais como: escadas; manifold e mangueiras, manômetros, bomba de vácuo, detector de vazamento de gás, kit flangeador, multímetros e analisadores de energia, maçaricos, máquinas de solda, cilindros para gases, alicates de boca e de pressão, martelos, chaves de fenda, philips, allen, boca, estrela e outras necessárias às atividades de manutenção.
- xl. **Apresentar cotação para o fornecimento das peças de reposição descritas no item 11, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do Contratante.**
- xli. A contratada deverá promover os devidos reparos e/ou substituição de bens, patrimônio do TRE-DF ou de terceiros, cujos danos tenham sido causados pela empresa no curso da prestação dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, no prazo de até 5 (cinco) dias, úteis ou em prazo inferior, registrado em requerimento do TRE-DF, contados do recebimento do comunicado formal, a depender da gravidade da ocorrência. Em todo caso, se houver pedido tempestivo da contratada e a critério do TRE-DF, considerando o grau de complexidade da providência requerida, o prazo poderá ser dilatado. A critério do TRE-DF, o valor do reparo poderá ser deduzido da garantia, da fatura a ser paga à contratada ou cobrado judicialmente.
- xlii. É de responsabilidade da contratada tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, prepostos, terceirizados, que venham a sofrer acidente no local de trabalho ou, ainda, que sejam acometidos por mal súbito, quando da execução dos serviços contratados, assumindo todas as obrigações civis e trabalhistas decorrentes do evento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

xliii. A contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas relativas a salários, auxílios, refeição e transporte, contribuições, encargos sociais e trabalhistas, seguro acidente, impostos, contribuições previdenciárias, depósitos fundiários, pagamento de verbas trabalhistas e rescisórias, adicionais, e quaisquer outras de natureza diversa que forem devidas aos seus empregados, prepostos, terceirizados ou subcontratados, não cabendo, em função destes, nenhum direito regressivo contratual ou empregatício para com o TRE-DF.

xliv. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n 8.666/93.

8. RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS

i. Por ocasião do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar relatório técnico, incluindo fotos, gráficos, dados de desempenho, e outros que julgar pertinente à oficialização das condições técnicas dos equipamentos no prazo de 30(trinta) dias corridos do início dos serviços.

ii. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico.

iii. Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.

iv. A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos serviços LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO, com páginas numeradas. O fornecimento do livro deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato:

- Deverão constar no livro as seguintes informações: identificação do equipamento, tipo de manutenção efetuada (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais necessários ou substituídos.

- Todos os relatos no livro citado deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas.

- Caso não haja ocorrência a ser registrada, deverá ser anotada a data e a expressão "sem ocorrências".

v. O LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo supervisor de manutenção de climatização. Mensalmente o engenheiro mecânico responsável técnico e o supervisor de manutenção de aparelhos térmicos, de climatização e de refrigeração deverão examinar as ocorrências registradas no livro e registrar a ocorrência "Livro Vistoriado".

vi. Anualmente a CONTRATADA deverá entregar ao gestor do contrato o LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO para arquivamento.

vii. A CONTRATADA deverá manter junto ao LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO ficha contendo o histórico de todos os procedimentos de manutenção executados.

viii. Caberá à CONTRATADA o correto preenchimento das ordens de serviço, com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.

ix. As ORDENS DE SERVIÇO deverão ser devolvidas ao gestor do contrato, ou a servidor do TRE/DF por este indicado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da conclusão dos serviços.

x. A CONTRATADA apresentará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, laudo técnico assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico, na ocorrência de defeito nos sistemas ou equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

xi. A CONTRATADA manterá, junto ao equipamento, de forma individual, Ficha/Histórico de Registro de Serviços atualizado, na qual deverão ser registradas todas as ocorrências no desenvolvimento dos trabalhos, inclusive as atividades de manutenção preventiva e corretiva, peças substituídas, data das intervenções, bem como as demais informações técnicas de interesse das partes, devendo o mesmo ser adequadamente acondicionado de modo a proteger o documento de intempéries.

9. DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A Contratada deverá manter enxoval mínimo de ferramentas e equipamentos adequadas à realização das atividades de manutenção preventiva e corretiva, cuja propriedade, guarda, transporte e manutenção das condições de trabalho serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

As ferramentas e equipamentos listados no ANEXO VIII deste Termo de Referência serão pagos à CONTRATADA pelo seu valor de depreciação, calculado em 2,65% ao ano, conforme abaixo:

CÁLCULO DA DEPRECIÇÃO PELO MÉTODO LINEAR			
1.1	Vida Útil Estimada Média das Ferramentas	anos	10
1.2	Vida Útil Estimada das Ferramentas em horas comerciais (10 anos x (8 horas diárias x 22 dias úteis por mês x 12 meses por ano) = 21120	horas comerciais	21120
1.3	Horas Comerciais Disponibilizadas ao TRE/DF em função da manutenção do sistema VRF (416h Preventiva + 144h Corretiva)	horas comerciais	560
Total	Percentual de Depreciação Linear a ser paga para a Contratada pela disponibilização das ferramentas por 560 horas anuais.	Taxa	2,65%

Após a emissão da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o equipamento denominado "Scanner" (equipamento/ferramenta composto de hardware e software para leitura e verificação do desempenho e alertas do sistema) do fabricante LG ou compatível com os parâmetros de leitura e de linguagem de programação utilizados na linha VRF LG MULTI V System Plus II, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas até que o equipamento seja disponibilizado.

10. DOS INSUMOS GERAIS

Entende-se por INSUMOS GERAIS os materiais, componentes e/ou acessórios do sistema de ar condicionado que necessitem ser consumidos rotineiramente, substituídos com periodicidade determinada, ou utilizados na resolução de problemas e melhoria de condições e operação do sistema VRF, observadas as recomendações dos fabricantes.

Consta no ANEXO VI deste Termo de Referência a Planilha de Quantitativos e Custos estimados, onde estão relacionados, a título exemplificativo, os materiais com maior frequência de consumo e substituição no sistema.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos listados no ANEXO VI deste Termo de Referência, bem como outros não relacionados e necessários ao monitoramento, conservação, limpeza e manutenção (preventiva e corretiva) do sistema de ar condicionado objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos insumos de manutenção, cuja aquisição, propriedade, guarda e acondicionamento, transporte e manutenção das condições de trabalho, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, de modo a atender às necessidades dos serviços de manutenção. Em casos excepcionais de falta de material a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o seu fornecimento.

11. PEÇAS DE REPOSIÇÃO EVENTUAL

Constatada a necessidade de substituição das peças abaixo listadas, Contratada deverá encaminhar formalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da constatação da pane / abertura do chamado de manutenção corretiva, Laudo Técnico assinado pelo Engenheiro Mecânico Responsável Técnico, especificando a anormalidade verificada, a especificação da(s) peça(s), inclusive marca e modelo para referência, quantidade, motivo do defeito, razão pela qual não foi solicitada anteriormente e a urgência da substituição:

- a) Compressor Scroll DC - unidades externas;
- b) Placa PCB Principal - unidades externas; e
- c) Placa Inverter - unidades externas

Nesta hipótese, a Contratada deverá apresentar proposta comercial para a aquisição das peças no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da constatação da pane / abertura do chamado de manutenção corretiva. Em sua proposta, a Contratada deverá informar o prazo para fornecimento da peça e para execução do serviço, bem como declaração expressa de restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento dentro do prazo especificado, considerando-se esse prazo para efeito de aplicação de penalidades.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

A Contratante reserva-se ao direito de adquirir as peças de reposição eventual pela maneira mais adequada aos interesses da Administração Pública, não sendo obrigada a adquiri-las com a Contratada, entretanto, caso o Tribunal adquira as peças de reposição eventual com outras empresas, as peças serão repassadas à Contratada, valendo o mesmo prazo informado na proposta para a Contratada restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento, contado a partir do dia em que a peça for-lhe entregue, considerando-se esse mesmo prazo para aplicação de penalidades

No caso de fornecimento pela Contratada, haverá a emissão de ordem de serviço ou autorização específica pelo Gestor do Contrato, sendo vedada a substituição dessas peças sem autorização expressa.

Após a substituição, ocorrerá a remuneração do valor das mesmas da seguinte maneira:

- O CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para verificação de conformidade dos preços dos serviços cobrados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação do orçamento. No caso dos preços apresentados pela CONTRATADA serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito pelo TRE/DF, a mesma se obriga a fornecer a peça pela média dos valores pesquisados pela Contratante;

- O prazo de pagamento da peça de reposição eventual será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da fatura pelo Gestor do Contrato.

Poderá ainda ser realizada análise da correlação entre a pane e a sua causa, pelo Gestor do Contrato, podendo, inclusive, se valer de pareceres técnicos externos ao Contrato, de modo a demonstrar que o defeito não poderia ter sido evitado pelas atividades de manutenção preventiva. Caso demonstrado que a pane originou-se por negligência, imprudência ou imperícia na condução das atividades de manutenção, a Contratada arcará integralmente com os custos de substituição das peças.

Quaisquer outras peças de reposição, insumos, ferramentas, ou outros necessários aos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, que não as citadas acima, ou nos Anexos deste Termo de Referência, serão de responsabilidade da Contratada devendo seus custos estarem inclusos no subitem A.4 – Risco, da composição do BDI do Anexo IX.

12. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO TRE/DF

12.1. GERAIS

Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

Prestar as informações e os esclarecimentos baseados em informações disponíveis nos arquivos do TRE/DF que venham a ser solicitados pela contratada a respeito do objeto do contrato;

Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou defeitos constatados na execução do objeto deste contrato;

Ficará a cargo da CONTRATANTE a contratação de empresa especializada para semestralmente realizar análises microbiológicas e de diagnóstico da qualidade do ar interior do Edifício Anexo do TRE.

12.2. RELACIONADAS À EXECUÇÃO / CONTRATO ADMINISTRATIVO

Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito do objeto do contrato;

Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou defeitos constatados na execução do objeto deste contrato;

Fiscalizar os serviços executados por meio de equipe técnica denominada Fiscalização, aprovando ou impugnando os serviços executados;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

Solicitar a substituição dos empregados que não estiverem desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

A Contratante pode ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme, crachá, e EPI's, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente

12.3. RELACIONADAS AO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

12.3.1. MEDIÇÕES MENSAIS

Efetuar medição mensalmente e encaminhar para pagamento as faturas correspondentes devidamente atestadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis - Portaria 278/2012 TRE/DF;

Constatando-se a adequada execução da etapa, com o atesto da Fiscalização, pagamento dos serviços prestados será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do atesto da medição pela fiscalização, mediante a apresentação, pela Contratada, da respectiva Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços. A mesmo deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) **Boletim de Medição:** planilha com os quantitativos previstos e custos unitários, a porcentagem à que se refere à pretensa medição, seu quantitativo e valor, o quantitativo acumulado e o restante;
- b) **Relatórios**, conforme o caso (vide item 11)
 - 1ª Medição: relatório técnico das condições técnicas dos equipamentos;
 - Todas as medições:
 - i) Relatório Mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas; e
 - ii) O Livro de Registros de Ocorrências de Manutenção com o atesto de "Livro Vistoriado" pelo Engº Mecânico Responsável Técnico.
- c) **Comprovantes de Regularidade** relativos:
 - i. Seguridade Social, através de certidão negativa de débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - ii. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - iii. Regularidade Fiscal junto a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria de Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
 - iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Lei nº 5.462/43)

12.3.2. PAGAMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EVENTUAL

Promover as conferências e verificações necessárias ao recebimento definitivo das peças e encaminhar para pagamento as faturas correspondentes devidamente atestadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis - Portaria 278/2012 TRE/DF;

Constatando-se a adequada o fornecimento, com o atesto da Fiscalização, pagamento dos serviços prestados será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do atesto da medição pela fiscalização, mediante a apresentação, pela Contratada, da respectiva Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços. A mesmo deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) **Boletim de Medição:** planilha com a descrição da peça, os quantitativos, seus custos unitários e totais, a taxa de BDI, e o preço final;
- b) Cópia do Laudo Técnico assinado pelo Engenheiro Mecânico Responsável Técnico, especificando a anormalidade verificada, a especificação da(s) peça(s), inclusive marca e modelo para referência, quantidade, motivo do defeito, razão pela qual não foi solicitada anteriormente e a urgência da substituição;
- c) Cópia da Proposta, para o fornecimento da peça.
- d) **Demais Comprovantes de Regularidade**
- e) Notas Fiscais (de aquisição da peça e do fornecimento da peça para o TRE/DF)

Havendo erro na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), esta(s) será(o) devolvida(s) à empresa Contratada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, via recibo, para a devida correção. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento.

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação dos serviços.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

No caso de ser necessária a realização de serviços fora das dependências do TRE-DF, todos os custos correrão por conta da contratada;

Este Termo de Referência usou como referências:

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 5/2012 do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 5/2013 da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA;

Brasília, 06 de janeiro de 2017.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I – MAPA DE ITENS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL			
TERMO DE REFERÊNCIA		SEMAR-CSEG-SAO/2017	
OBJETO:		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO TIPO VRF - FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL - DO EDIFÍCIO ANEXO DO TRE/DF	
LOCAL:	EDIFÍCIO ANEXO DO TRE/DF - BRASÍLIA - DF		
Ref. De Custo	DESCRIÇÃO	Custo Total	
ANEXO V	Mão de Obra	45458,40	
ANEXO VI	Insumos Gerais	12595,83	
ANEXO VII	Uniformes e EPI	850,54	
ANEXO VIII	Ferramentas	5090,89	
CUSTO DIRETO TOTAL ANUAL (R\$)		69755,65	
ANEXO IX	BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - EDI (%)	16,59%	
PREÇO ESTIMADO TOTAL ANUAL (R\$)		74931,55	
PREÇO ESTIMADO TOTAL MENSAL (R\$)		6194,30	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL	
Objeto :	TERMO DE REFERÊNCIA SEMAR-CSEG-SA.01/2017
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO TIPO VRF - FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL - DO EDIFÍCIO ANEXO DO TRE/DF
LOCAL	EDIFÍCIO ANEXO DO TRE/DF - BRASÍLIA - DF
	Ref: RESUMOS SIMAFI não desonerado Nov/2016
Ref. De Custo	Custo Total
ANEXO V	45498,40
ANEXO VI	12995,83
ANEXO VII	890,54
ANEXO VIII	5090,89
	63755,66
ANEXO IX	10575,89
	74331,55
	6199,30

CUSTO DIRETO TOTAL ANUAL (R\$)

BONIFICAÇÕES E DESPESAS IN DIRETAS - BDI (%) 16,59%

PREÇO ESTIMADO TOTAL ANUAL (R\$)

PREÇO ESTIMADO TOTAL MENSAL (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO III - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A MANUTENÇÃO e a OPERAÇÃO do sistema serão executadas com base neste PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e nas prescrições e manuais do fabricante, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato e a própria experiência da CONTRATADA, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelas normas vigentes, em especial:

- Portaria n.º 3523/GM/1998, que trata da preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;
- ABNT NBR 14679/2012 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização;
- ABNT NBR 13971/1997 Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada;
- ABNT NBR 16401/2008 que trata de Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários;
- ABNT NBR 10719/2011 - Informação e documentação - Relatório técnico e/ou científico – Apresentação;
- ABNT NBR 15767/2009 - Equipamentos de fluxo unidirecional (EFU) — Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15848/2010 - Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
- ABNT NBR 16401-1/2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários. Parte 1: Projetos das instalações;
- ABNT NBR 16401-2/2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários. Parte 2: Parâmetros de conforto térmico; e
- ABNT NBR 16401-3/2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários. Parte 3: Qualidade do ar interior;
- Deverão ainda ser consideradas as seguintes normas internacionais: ANSI/AHRI Standard 210/240-2008: Performance Rating of Unitary Air-Conditioning & Air-source Heat Pump Equipment, and ANSI/AHRI Standard 1230-2010 with Addendum 1: Performance Rating of Variable Refrigerant Flow (VRF) Multi-Split Air-Conditioning and Heat Pump Equipment.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Roteiro de Manutenção Preventiva:

		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
1	UNIDADES INTERNAS E EXTERNAS	S	M	T	S	A
1.1	Verificar a existência de circuitos limitados e alarmes anormais nas condensadoras.	X				
1.2	Verificar ruídos anormais.	X				
1.3	Verificar a existência de vazamentos de gás refrigerante	X				
1.4	Verificar gotejamento das unidades internas.	X				
1.5	Verificar se as temperaturas estão de acordo com o	X				
1.6	Limpeza Geral dos Equipamentos e "Casa de máquinas"	X				
1.7	Verificar existência de pontos de corrosão nos equipamentos, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena.	X				
1.8	Verificação do funcionamento dos registros, válvulas e serviço e acessórios	X				
1.9	Verificação do estado dos filtros secador e de sucção.	X				
1.10	Verificação e reparos no isolamento térmico dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena	X				
1.11	Inspecionar visor de líquido	X				
2	UNIDADES INTERNAS EVAPORADORAS	S	M	T	S	A
2.1	Verificar o funcionamento e estado geral das máquinas	X				
2.2	Leitura de Tensão na Fase R, S e T.	X				
2.3	Leitura de Corrente na Fase R, S e T.	X				
2.4	Limpar filtro de ar e substituí-lo, caso necessário.		X			
2.5	Limpar bandeja da unidade e verificar funcionamento da bomba de dreno.		X			
2.6	Verificar estado e limpar a serpentina.		X			
2.7	Verificar estado e fixação dos painéis.		X			
2.8	Verificar ruído e balanceamento do ventilador.		X			
2.9	Verificar atuação da válvula de três vias.		X			
2.10	Testar atuação de Relés Térmicos, Falta de Fase e Supressor de Surto.		X			
2.11	Testar atuação dos Temporizadores e outros dispositivos.		X			
2.12	Limpeza do sistema de drenagem		X			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

3	UNIDADES EXTERNAS CONDENSADORAS	S	M	T	S	A
3.1	Limpar a serpentina da unidade.		X			
3.2	Verificar funcionamento do aquecedor de óleo.		X			
3.3	Verificar atuação de todos dispositivos de proteção.		X			
3.4	Verificar operação dos pressostatos de alta e baixa pressão		X			
3.5	Informar presença de bolhas ou umidade nos visores de líquido dos compressores.		X			
3.6	Verificar com sabão se há vazamentos nas conexões.		X			
3.7	Verificar e corrigir o isolamento das linhas frigorígenas.		X			
3.8	Verificação de luzes e botoeiras queimadas no QDE.		X			
3.9	Testar atuação dos Relés Térmicos, Falta de Fase e Supressor de Surto.		X			
3.10	Testar atuação dos Temporizadores e outros dispositivos.		X			
3.11	Reaperto geral e limpeza do QDE e de comando.			X		
3.12	Medir Superaquecimento do gás refrigerante, usando mainifold e a tabela do gás.		X			
3.13	Medir Sub-Resfriamento do gás refrigerante, usando mainifold e a tabela do gás.		X			
3.14	Verificar carga de gás, conforme recomendação do fabricante.			X		
3.15	Reaperto dos parafusos das bases dos compressores, reaperto geral e conexões internas		X			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

3	UNIDADES EXTERNAS CONDENSADORAS	S	M	T	S	A
3.16	Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acomplamentos		X			
3.17	Informar nível de óleo dos compressores.		X			
3.18	Completar nível de óleo dos compressores.		X			
3.19	Extraír e relatar os alarmes presentes no painel.		X			
3.20	Purgar gases não condensáveis.			X		
3.21	Verificar a atuação da válvula selenóide			X		
3.22	Medir, registrar as temperaturas de bulbo seco (TBS) do ar.			X		
3.23	Verificar fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática			X		
3.24	Medir isolamento elétrico dos compressores c/ Megôhmetro 500V 1kohm (Atual/Anterior).				X	
3.25	Verificar estado das borrachas anti-vibração dos compressores.				X	
3.26	Verificar isolamento de toda fiação elétrica.				X	
3.27	Aferição dos disjuntores e dos dispositivos do quadro de comando.				X	
3.28	Testar aterramento da unidade.				X	
3.29	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura.				X	
3.30	Verificar, com detector de vazamento todas as conexões de refrigerante.				X	
3.31	Medir diferencial de pressão no filtro de óleo, substituir se necessário.				X	
3.32	Verificar filtro secador.				X	
3.33	Limpar ventiladores do condensador, medir isolamento dos motores e ajustar folgas.				X	
3.34	Substituir o filtro secador.					X
3.35	Substituir o filtro de óleo.					X
3.36	Medir a resistência de isolamento dos motores.					X
3.37	Simulação de condições fora do comum para teste de controles					X



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO IV - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos.

As manutenções corretivas das unidades condensadoras deverão ser, impreterivelmente, acompanhadas e coordenadas no local pelo engenheiro mecânico responsável técnico ou supervisor dos serviços.

Para toda ação corretiva realizada pela Contratada, deverá ser elaborado um Relatório de Assistência Técnica ou similar, onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse relatório deverá ser conferido e dado visto pelos fiscais, por ocasião da visita técnica, e compor ou ser referenciado na documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da Contratada. No momento da visita, uma cópia do Relatório deverá ser repassada aos fiscais.

Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças, conforme item 8.

A determinação da causa raiz do problema e a correção do defeito, mesmo que de forma provisória, não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do contato da Contratada. Uma vez recebido o detalhamento pelos fiscais, dar-se-á por encerrada a contagem do prazo para a resolução do problema. No caso de não ser possível a resolução no prazo estipulado, a Contratada deverá informar as dificuldades e o prazo necessário.

Constatada a contaminação do ar através do ensaio específico, a higienização dos locais terá caráter corretivo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos serviços e fornecimento dos materiais de higienização nos locais identificados com foco de contaminação, de acordo normas técnicas.

Após a realização dos serviços de correção do problema de contaminação, conforme item anterior, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, apresentar laudo de empresa especializada comprovando que foi restabelecida a regularidade da qualidade do ar no local de intervenção dos serviços de correção.

Caso os laudos técnicos exigidos no item 8 apontem alguma anomalia no sistema, ficará a cargo da CONTRATADA o ônus com a mão-de-obra, insumos gerais, ferramentas e equipamentos para repará-lo, devolvendo o ao seu pleno funcionamento, sem ônus adicional.

Os serviços técnicos de manutenção corretiva deverão, preferencialmente, ser realizado nos locais onde o equipamento se encontra instalado, entretanto, todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, embalagens, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato. A critério dos fiscais, a Contratada deverá entregar ao Tribunal todas e quaisquer as peças substituídas.

O custo do serviço para a substituição das peças e componentes, fornecidos ou não pela Contratada, bem como pela execução de quaisquer serviços de mão de obra, estará incluído no preço mensal do contrato de manutenção, mesmo que este venha a ser realizado em período noturno, sábado, domingo ou feriados, fazendo parte do risco do negócio para a execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos serviços de torno, solda e balanceamento, bem como de recuperação e aferimento de componentes eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL


ANEXO V – MÃO-DE-OBRA ESTIMATIVA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL						
TERMO DE REFERÊNCIA	SEMAR-CSEG-SAU/2017		TRE-DF		Ref: INSUMOS SINAPI não desonerado Nov/2016	
Objeto:	SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO TIPO VRF - FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL - DO EDIFÍCIO ANEXO DO TRE/DF					
LOCAL:	EDIFÍCIO ANEXO DO TRE/DF - BRASÍLIA - DF					
Ref. De Custo	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Custo Unit	Custo Total	
SINAPI 2707	Engenheiro Mecânico Pleno - Responsável Técnico. Estimados Preventiva: 2 Inspeções/visitas/análises por mês x 3 horas por atv de supervisão x 12 meses	h / ano	72	91,56	6592,32	
SINAPI 4069	Engenheiro Mecânico Pleno - Responsável Técnico. Estimados Corretiva: 4 horas por mês de atv de supervisão x 12 meses	h / ano	48	91,56	4394,88	
SINAPI 2439	Supervisor de Manutenção de Equipamentos de Climatização (Técnico) Estimados Preventiva: 2 dias por semana x 4 horas por dia x 52 semanas anuais	h / ano	416	33,28	13844,48	
SINAPI 247	Supervisor de Manutenção de Equipamentos de Climatização (Técnico) Estimados Corretiva: 12 horas por mês x 12 meses	h / ano	144	33,28	4792,32	
SINAPI 2439	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica de Equipamentos de Climatização Estimados Preventiva: 2 dias por semana x 4 horas por dia (ou 11 dias por mês)	h / ano	416	18,15	7550,4	
SINAPI 247	Fletricista de Manutenção Eletroeletrônica de Equipamentos de Climatização Estimados Corretiva: 12 horas por mês x 12 meses	h / ano	144	18,15	2613,6	
SINAPI 247	Ajudante de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Climatização Estimados Preventiva: 2 dias por semana x 4 horas por dia (ou 11 dias por mês)	h / ano	416	10,09	4197,44	
SINAPI 247	Ajudante de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Climatização Estimados Corretiva: 12 horas por mês x 12 meses	h / ano	144	10,09	1452,96	
Custo Anual Direto					(R\$)	45438,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO VI – ROL EXEMPLIFICATIVO DOS INSUMOS GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL						
	TERMO DE REFERÊNCIA SEMAR-CSEG-SAO/2017				 TRE-DF	
Objeto :	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO TIPO VRF - FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL - DO EDIFÍCIO ANEXO DO TRE/DF					
LOCAL:	EDIFÍCIO ANEXO DO TRE/DF - BRASÍLIA - DF					
ANEXO VI – Rol Exemplificativo dos Insumos Gerais						
	Ref: INSUMOS SINAPI não desonerado Nov/2016					
nº	Ref. De Custo	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Custo Unit	Custo Total
1	SINAPI 400	Abraçadeiras (tipo D 3/4 c/ parafuso e bucha)	und	30	0,98	29,4
2	SINAPI 408	Abraçadeira de amarração em nylon 390 mm Tyre-up	und	100	0,79	79
3	merc.polipartes	Adaptador AD87 Manifold R410A 1/4" Macho x 1/2"	und	2	18	36
4	mercado infinity	Anilhas de marcação p/ cabos de 4 a 6 mm pct 100	und	1	19	19
5	SINAPI 13348	Arruelas (lisa 5/16")	und	25	0,48	12
6	mercado loja do mecânico	Broca de aço 10 mm x 120mm (concreto e aço)	und	4	17,66	70,64
7	mercado loja do mecânico	Broca de aço 6 mm x 120mm (concreto e aço)	und	4	6,99	27,96
8	SINAPI 4376	Buchas (fixação 4, 6 e 8 mm)	und	50	0,2	10
9	SINAPI 122	Cola (adesivo pvc 850g - Polytubes)	und	1	47,15	47,15
10	SINAPI 25966	Thinner	L	12	12,63	151,56
11	mercado	Detergente neutro 500ml	und	12	1,69	20,28
12	SINAPI 26018	DISCO DE CORTE PARA METAIS 300 X 3,2 X 19,05 MM	und	1	24,74	24,74
13	SINAPI 10998	ELETRODO AWS E-6010 (OK 22.50; WI 610) D = 4MM	kg	2	21,07	42,14
14	mercado walmart	Espanja abrasiva dupla-face amarelo e verde, tipo	und	24	4,39	105,36
15	mercado	Espuma para vedação poliuretano expansível	und	1	37	37
16	mercado	Isolamento Térmico de Tubulação Espaguetti de	m	100	9,99	999
17	SINAPI 1022	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	m	100	1,83	183
18	SINAPI 994	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	m	100	3,59	359
19	SINAPI 1020	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	m	100	5,75	575
20	mercado polipartes	Cabo PP 3 x 1,5mm Preto	m	100	3	300
21	SINAPI 404	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT REF 3M OU SIMILAR	m	10	0,98	9,8
22	mercado - Staples	Fita dupla face, (12mm x 1,5m - marca 3M)	und	2	20,9	41,8
23	SINAPI 20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 20M	und	6	7,2	43,2
24	mercado	Fita silver tape, (45mm x 50m - marca DuctTape)	und	6	58	348
25	SINAPI 3143	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M	und	6	5,55	33,3
26	mercado loja do mecânico	Fita de Alumínio 50mm x 30m Adere para proteção de rede frigorígena	und	6	25,29	151,74
27	SINAPI 3768	Folha de lixa de ferro	und	6	2,78	16,68
28	SINAPI 3299	Fusíveis até 63A, (NH 63A)	und	6	12,52	75,12
29	mercado polipartes	Gás R410A (botijão de 11,35kg Dupont/Chemours/Forane)	und	6	549	3294
30	SINAPI 1	Gás acetileno, (cilindro de 7 a 9kg)	kg	7	37,11	259,77
31	mercado	Gás nitrogênio	m³	5	45	225



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

32	SINAPI 2	Gás oxigênio	m³	1	8,13	8,13
33	SINAPI 4229	Graxa	kg	6	28,2	169,2
34	mercado	Higienizador de ar cond 200ml WURTH HSW 200	und	6	37,2	223,2
35	mercado	Lâmina para arco de serra nº 10. Jogo com 8 serras	und	1	35	35
36	mercado - Leroy	Lâmina para estilete 18 mm	und	5	8,49	42,45
37	SINAPI 12725	LUVA COBRE D ATÉ 28 MM	und	6	4,58	27,48
38	SINAPI 12744	TUBO COBRE CLASSE "E" DN 28 MM	m	50	27,79	1389,5
39	SINAPI 12716	COTOVELO COBRE D ATÉ 28MM	und	6	8,29	49,74
40	SINAPI 12735	TE COBRE D ATÉ 28MM	und	6	10,19	61,14
41	mercado - planeta frio	Massa para reparo de evaporadoras, (bisnaga 57g)	und	2	96,1	192,2
42	mercado	Óleo lubrificante capella 10	L	10	25	250
43	mercado	Óleo lubrificante FVC68 D (PVD)	L	10	24,9	249
44	mercado	Pano (pacote com 10 unidades)	und	5	16,9	84,5
45	SINAPI 11058	Parafusos, (Auto Brocante 12x1 TORX - DURASEAL)	und	25	0,24	6
46	mercado	Pasta fluxo, (fluxo para solda PRATA 250g)	pote	2	9,99	19,98
47	mercado	Pilha D (grande) alcalina para lanterna	par	6	18,5	111
48	SINAPI 4342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	und	25	0,1	2,5
49	SINAPI 4224	Querozene	L	12	9,89	118,68
50	SINAPI 5104	Rebites, (repuxo em alumínio 3,2 x 8mm)	kg	0,1	55,93	5,593
51	mercado	Rolamentos	und	6	72	432
52	mercado - Leroy	Silicone para vedação uso geral - 280g	bisnaga	4	31,9	127,6
53	mercado	Solda phoscooper (vareta 2,5 x 500mm)	kg	3	67	201
54	mercado	Solda prata	kg	0,1	140	14
55	SINAPI 12732	SOLDA P/ TUBO E CONEXOES DE COBRE 500 G	und	3	47,77	143,31
56	mercado	Spray lubrificante anti-ferrugem, (WD-40 - 300ml)	und	12	26,95	323,4
57	mercado	Terminais elétricos, (tipo olhal simples)	und	25	1,2	30
58	mercado - Leroy	Vaselina Sólida Industrial Pote 450G	und	1	12,29	12,29
59	mercado - Leroy	Limpa Contato Elétrico Lata 300 MI Worker	und	12	19,9	238,8
60	SINAPI - 9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA	m	60	2,86	171,6
61	SINAPI -1956	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	und	10	2,03	20,3
62	SINAPI -7139	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM	und	10	0,96	9,6
Custo Anual Direto (R\$)					(R\$)	12395,83

* Fica subentendida a alternativa "ou similar" para todos os insumos gerais de manutenção identificados através de determinada marca.

* Tipo e tamanho considerados para efeito de orçamento. Deverá ser fornecido qualquer tamanho necessário à execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL


ANEXO VII – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL						
Objeto:	TERMO DE REFERÊNCIA	SEMAR-CSEG-SAO/2017				
LOCAL:	EDIFÍCIO ANEXO DO TRE/DF - BRASÍLIA - DF					
	ANEXO VII – Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Uniformes					
Ref. De Custo	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Custo Unit	Custo Total	
mercado - Copafifer	Uniforme Conjunto Operacional Cinza Theoria. Composto de Camisa e Calça, em tecido Brim 100% algodão (Eletrotécnico + Eletricista +	und	3	89,9	259,7	
mercado - Leroy	Bota de segurança Couro Bracol Biqueira Plástica, sem cadarço, Cano Mé	par	1	61,9	61,9	
mercado - Leroy	Avental de segurança raspa com forro - Duraplus	und	1	21,1	21,1	
mercado - Leroy	Luva de algodão tricotada com pigmento em PVC	par	6	5,9	55,4	
mercado - Leroy	Máscara de solda advanced visor fixo sem catraca Carbografite	und	1	46,9	46,9	
mercado - Leroy	Cinturão Paraquedista com Tabela Duraplus	und	2	92,9	185,8	
mercado - Leroy	Óculos Proteção Vision 3000 Incolor 3M	und	4	19,49	77,96	
mercado - Leroy	Óculos de solda CG 250 visor Articulado Carbografite	und	1	37,9	37,9	
mercado - Leroy	Protetor auricular tipo plug de silicone com cordão de algodão Duraplus	und	8	6,59	52,72	
12895	Capacete de proteção aba frontal, tipo II, classe B	und	4	10,29	41,16	
Custo Anual Direto (R\$)					830,54	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO VIII – EQUIPAMEN

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL					
	TERMO DE REFERÊNCIA SEMAR-CSEG-SAO/2017				
Objeto :	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO TIPO VRF - FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL - DO EDIFÍCIO ANEXO DO TRE/DF				
LOCAL:	EDIFÍCIO ANEXO DO TRE/DF - BRASÍLIA - DF	Ref: INSUMOS SINAPI não desonerado Nov/2016			
	ANEXO VIII – Ferramental Mínimo Estimado				
Ref. De Custo	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Custo Unit	Custo Total
LG	Scanner (equipamento/ferramenta) composto de hardware e software para leitura e verificação do desempenho e alertas do sistema, do fabricante LG ou compatível com os parâmetros de leitura e de linguagem de programação utilizados na linha VRF LG MULTI V System Plus II	und	1	180.000,00	180.000,00
mercado - Americanas	Escada 14 degraus extensível - alumínio	und	1	309,90	309,90
mercado - polipartes	Manifold R410A com Adaptadores e mangueira 1,5m	und	1	439,00	439,00
mercado - polipartes	Mola curvadora de tubos de cobre	und	1	13,90	13,90
mercado - Continental	Bomba de vácuo 7FCM	und	1	679,00	679,00
mercado	Detector de vazamento de gás refrigerante WJL 6000	und	1	185,00	185,00
mercado - polipartes	Kit Flangeador Alargador 45º 1/8 a 3/4 Surya	und	1	154,00	154,00
mercado - itest	Alicate Amperímetro	und	1	60,00	60,00
mercado - instrutemp	Wattímetro - Analisador de Energia	und	1	1.607,12	1.607,12
mercado - polipartes	Maçarico Portátil Turbo Set 90 Sem Cilindros	und	1	813,00	813,00
mercado - americanas	Máquina de solda Mig/ Mag MM250 Vonder	und	1	5.401,90	5.401,90
mercado - polipartes	Garrafa 3kg	und	1	99,00	99,00
mercado - polipartes	Cortador de tubo	und	1	43,00	43,00
mercado - americanas	Termometro Digital	und	1	11,69	11,69
mercado - americanas	Vacuômetro Digital	und	1	756,99	756,99
mercado	Alicate perfurador de válvula	und	1	49,00	49,00
mercado - Loja mecânico	Kit Jogo de Ferramentas Completa 110 Peças MAYLE	und	1	422,26	422,26
mercado - Leroy	Kit furadeira 650W 220v DW-KIT6B2 Dewalt	und	1	290,90	290,90
mercado - Palácio das ferramenta	Chave de Impacto Bosch GDR1440 14,4v 220v	und	1	663,67	663,67
	TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DAS FERRAMENTAS			(R\$)	191.999,33
	Percentual de Depreciação Linear a ser paga para a Contratada pela disponibilização das ferramentas por 560 horas anuais.			(%)	2,65%
	VALOR ANUAL A SER PAGO PARA A CONTRATADA PELA DISPONIBILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS POR 560 HORAS ANUAIS			(R\$)	5090,89

TOS

FERRAMENTAL MÍNIMO ESTIMADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO PELO MÉTODO LINEAR			
1.1	Vida Útil Estimada Média das Ferramentas e Equipamentos	anos	10
1.2	Vida Útil Estimada das Ferramentas em horas comerciais (10 anos x (8 horas diárias x 22 dias úteis por mês x 12 meses por ano) = 21120	horas comerciais	21120
1.3	Horas Comerciais Disponibilizadas ao TRE/DF em função da manutenção do sistema VRF (416h Preventiva +144h Corretiva)	horas comerciais	560
Total	Percentual de Depreciação Linear a ser paga para a Contratada pela disponibilização das ferramentas por 560 horas anuais.	Taxa	2,65%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DE BDI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL						
DIRETORIA GERAL						
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS						
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS						
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS						
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO TIPO VRF - FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL - DO EDIFÍCIO ANEXO DO TRE/DF						
BDI aplicável ao Fornecimento de Materiais e Equipamentos - Adaptado Acórdão nº 2.622/				ADOTADO	TCU MINIMO	TCU MAXIMO
Grupo A	A	Despesas indiretas				
	A.1	Administração central	3,00%	1,50%	4,49%	
	A.2	Garantia	0,28%	0,15%	0,41%	
	A.3	Seguro	0,28%	0,15%	0,41%	
	A.4	Risco	0,73%	0,56%	0,89%	
		Total do grupo A	4,28%	2,36%	6,20%	
Grupo B	B	Bonificação				
	B.1	Lucro	5,67%	5,11%	6,22%	
		Total do grupo B	5,67%	5,11%	6,22%	
Grupo C	C	Impostos				
	C.1	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	
	C.2	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	
	C.3	ISSQN (item 7.02 Decreto Nº 25.508/05 ART. 38, I e II, 62 e 64 do RISSQN/DF)	2,00%	2,00%	2,00%	
		Total do grupo C	5,65%	5,65%	5,65%	
Grupo D	D	Despesas Financeiras (F)				
		Despesas Financeiras (F)	0,98%	0,85%	1,11%	
		Total do grupo D	0,98%	0,85%	1,11%	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO TIPO VRF - FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL - DO EDIFÍCIO ANEXO DO TRE/DF				ADOTADO	TCU MINIMO	TCU MAXIMO
BDI =				16,59%	13,98%	19,20%
onde,						
	AC	taxa de rateio da administração central	3,00%	1,50%	4,49%	
	DF	taxas de despesas financeiras	0,98%	0,85%	1,11%	
	R	taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento	1,29%	0,86%	1,71%	
	L	taxa de lucro	5,67%	5,11%	6,22%	
	I	taxa de tributos (COFINS[3,00%], PIS[0,65%], ISS[2%])	5,65%	5,65%	5,65%	
Fórmula para o cálculo do B.D.I.						
$LDI = \left[\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$						
Brasília, 05 de janeiro de 2017						
RENATO WILLIAN BRUNO						
Analista Judiciário - Apoio Especializado - Mat 1998						
Engenheiro Civil - CREA 70896/D-PR						
SEMAR/CSEG/SAO						



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO X – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____, na qualidade de representante/preposto da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro ter tomado pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tais como área de abrangência, complexidade e de todas as peculiaridades técnicas e elementos necessários à elaboração da proposta comercial e à execução dos trabalhos integrantes do Edital do(a) _____ nº _____/_____.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Licitante:

Representante:

Documento:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO XI

ANS
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
Resolução TSE nº 23234/2013

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, CNPJ Nº 04.099.695/0001-61, com sede na Praça Municipal de Brasília, Quadra 02 Lote 06, Brasília – Distrito Federal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Desembargador _____, em seqüência denominada **Contratante**, e a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, endereço _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominada **Contratada**, firma o presente **Acordo de Nível de Serviço**, como anexo ao **Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no Sistema de Ar-Condicionado Tipo VRF - Fluxo de Refrigerante Variável - do Edifício Anexo do TRE/DF**.

1) **Definição:** ACORDO DE NIVEL DE SERVIÇO - ANS – documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

2) **Objetivo a atingir:** obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

3) **Forma de avaliação:** definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência, de 1 a 4, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas de 0,5% a 2,0% do valor mensal do contrato.

4) **Apuração:** ao final de cada período de apuração (mês), o gestor do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor a ser recebido no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.

5) **Sanções:** Caso constatado que durante a execução do objeto foi atingido, por **3 (três) meses consecutivos ou não dentro do período de 12 (doze) meses**, o percentual de glosas igual ou superior a **10% (dez por cento)**, considerar-se-á configurada a inexecução parcial, com a conseqüente abertura de procedimento destinado à aplicação da sanção correspondente, na forma definido no Contrato.

6) **Dos requisitos de desempenho e pontuação:**

GRAU	% sobre o valor mensal do contrato
1	0,2
2	0,5
3	1,5
4	2,5
5	5

1	REQUISITOS INICIAIS E DE PESSOAL	GRAU
1.1	Deixar de agendar / comunicar / acordar junto a SEMAR os horários das atividades de manutenção	2
1.2	Não respeitar o horário de realização dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de ar condicionado conforme item 2.2 do Termo de Referência	2
1.3	Deixar de apresentar, quando exigido, demonstrativo da procedência, originalidade, adequação ao seu fim e de que são novos, os insumos gerais, EPI's, uniformes, bem como Peças de reposição eventual sob demanda, conforme item 2.4 do Termo de Referência	3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

1.4	Não dar início a prestação do serviço depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para a mobilização, conforme Ordem de Serviço	4
1.5	Não substituir peças defeituosas instaladas pela Contratada durante o período de garantia das mesmas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou não apresentar justificativa para tal.	3
1.6	Deixar de apresentar a Garantia Contratual no prazo e nos critérios do item 4.2 do Termo de Referência.	2
1.7	Não apresentar o Contrato com o Responsável Técnico ou detentor do Acervo Técnico, conforme item 5.1.1 do Termo de Referência	2
1.8	Deixar de apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Responsável Técnico, conforme item 5.1.1 do Termo de Referência.	3
1.9	Deixar de apresentar a experiência exigida para o Supervisor de Manutenção de Climatização, e/ou Eletricista de Manutenção, conforme item 6.1 do Termo de Referência.	3
1.10	Deixar de apresentar certificado de capacitação NR-10, conforme item 6.1 do Termo de Referência	3
1.11	Deixar de cumprir os prazos referentes a reparos dos equipamentos em parte ou no todo; ao fornecimento de materiais mediante proposta da própria contratada, (penalidades por dias de atraso), conforme abaixo:	
1.11.i	De 1-15 dias (Gr1);	
1.11.ii	De 16-25 dias (Gr2);	
1.11.iii	De 26-35 dias (Gr3);	
1.11.iv	De 36-45 dias (Gr4); e	
1.11.v	Acima de 46 dias (10x Gr5).	
1,12	Deixar de assumir a manutenção dos equipamentos listados no ANEXO III do Termo de Referência.	20 x grau 5
2	REQUISITOS GERAIS	GRAU
2.1	Não apresentar o Manual de Manutenção e Operação dos Equipamentos e Cópia ao Gestor do Contrato no prazo definido.	3
2.2	Não assegurar que os sistema e equipamentos mantenham regular, confiável, eficiente, seguro e econômico funcionamento.	4
2.3	Alterar as rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas sem submeter o assunto previamente ao gestor do contrato.	3
2.4	Não sugerir alterações na rotina de manutenção de modo a assegurar a eficácia, efetividade e eficiência do Plano de Manutenção Preventiva	3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

2.5	Não apresentar por ocasião das manutenções preventivas e corretivas o equipamento denominado "scanner", composto de hardware e software para a leitura e verificação do desempenho e alertas do sistema.	4
2.6	Não fornecer, fornecer fora do prazo ou das especificações, os aparelhos de climatização portáteis, conforme subitem iii. do item 7 do Termo de Referência	4
2.7	Deixar de cumprir quaisquer das Obrigações Gerais da Contratada citadas no item 7 do Termo de Referência, não expressamente citadas neste ANS.	2/infração
3	APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS	
3.1	Não apresentar o Relatório Técnico das condições dos equipamentos por ocasião do início dos serviços, conforme subitem i. do item 8 do Termo de Referência	3
3.2	Não apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços.	3
3.3	Apresentar o relatório mensal sem o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, ou sem as informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, ou sem a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.	3
3.4	Não manter no local de execução dos serviços ou manter em desacordo com o subitens iv. a vii. do item 8 do Termo de Referência, o LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO, com páginas numeradas.	3
3.5	Não realizar o correto preenchimento das ordens de serviço, com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências, bem como devolvê-las fora do prazo estipulado, ou em desacordo com os requisitos dos subitens viii. e ix. do item 8 do Termo de Referência	3
3.6	Não apresentar ou apresentar fora do prazo laudo técnico assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, na ocorrência de defeito nos sistemas ou equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.	3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

3.7	Não manter Ficha/Registro individual junto aos equipamentos, ou não zelar pela sua conservação, conforme subitem xi. do item 8 do Termo de Referência.	3
4	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	
4.1	Adiar, Interromper ou Não Executar as atividades de manutenção previstas, ou necessárias, por indisponibilidade de ferramental, ainda que não expressamente listados no rol exemplificativo constante do ANEXO VIII.	3
4.2	Deixar de cumprir quaisquer das Obrigações Gerais da Contratada citadas no item 9 do Termo de Referência, não expressamente citadas neste ANS.	2/infração
5	POR INSUMOS GERAIS	
5.1	Não se responsabilizar pelo transporte dos insumos e/ou peças de reposição, fornecidos pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, até o local de aplicação.	2
5.2	Adiar, Interromper ou Não Executar as atividades de manutenção previstas, ou necessárias, por indisponibilidade de Insumos Gerais, ainda que não expressamente listados no rol exemplificativo constante do ANEXO VI	3
5.3	Deixar de cumprir quaisquer das Obrigações Gerais da Contratada citadas no item 10 do Termo de Referência, não expressamente citadas neste ANS.	2/infração
6	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EVENTUAL	
6.1	Deixar de cumprir quaisquer das Obrigações Gerais da Contratada citadas no item 11.0 do Termo de Referência, não expressamente citadas neste ANS.	2/infração
6.2	Deixar de fornecer peças necessárias a manutenção dos equipamentos, que não as citadas expressamente no item 11.0:	4
7	OUTROS	
7.1	Não se responsabilizar pelo ônus da mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, bem como a instalação, movimentação ou supressão de unidades evaporadoras VRF e sua integração ao sistema existente.	3
7.2	Caso constatada a contaminação do ar, conforme ANEXO IV do Termo de Referência, Anexo I do Edital, não responsabilizar-se pela realização dos serviços e fornecimento dos materiais de higienização nos locais identificados com foco de contaminação, de acordo com os parâmetros definidos e adotados por norma.	3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

7.3	Não apresentar laudo de empresa especializada comprovando que foi restabelecida a regularidade da qualidade do ar no local de intervenção dos serviços de correção.	3
7.4	Não apresentar ou apresentar fora do prazo, no início do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF e foto 3x4) dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção nas instalações do CONTRATANTE.	3
7.5	Não fornecer ao CONTRATANTE os números de telefones celulares do supervisor de manutenção, do engenheiro mecânico responsável técnico, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos, instalações e sistemas. Não estar com os telefones celulares permanentemente ativos e em poder dos profissionais supracitados.	3
7.6	Não designar formalmente ou designar fora do prazo preposto a ser mantido no local dos serviços, aceito pelo gestor do contrato, para representá-la administrativamente durante a execução do contrato, em atenção ao disposto nos arts. 68 da Lei nº 8.666/1993 e 4º, IV do Decreto nº 2.271/1997	3
7.7	Não cumprimento por parte do preposto de qualquer uma de suas atribuições.	3
7.8	Remover equipamento, componente ou peça para conserto em oficinas sem a prévia autorização do gestor do contrato.	3
7.9	Realizar manutenções corretivas nas unidades condensadoras sem o acompanhamento no local ou prévia análise/orientação do engenheiro mecânico responsável técnico ou engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços.	4
8	OUTROS RELACIONADOS À EQUIPE TÉCNICA	
8.1	Apresentação de qualquer membro da equipe de trabalho da CONTRATADA não uniformizado, limpo e asseado, tanto no aspecto de vestuário e calçado, como no de higiene pessoal, portando crachá	1
8.2	Não utilização por qualquer membro da equipe de trabalho dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como não observação da conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.	2
9	OUTROS RELACIONADOS À EQUIPE TÉCNICA	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

9.1	Deixar de cumprir quaisquer das Obrigações citadas no Termo de Referência e seus ANEXOS, não expressamente citadas neste ANS.	1/infração
-----	---	------------

Observação: A aplicação deste Acordo de Nível de Serviço não prejudica a imposição das penalidades administrativas que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei e no contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Contratante

Contratada

ANEXO II AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2017
— MINUTA DO CONTRATO —

Contrato n.º /17



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA NO SISTEMA DE AR-
CONDICIONADO TIPO VRF - FLUXO DE
REFRIGERANTE VARIÁVEL DO EDIFÍCIO
ANEXO DO TRE/DF, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA.....**

A **UNIÃO**, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, Quadra 2, Lote 6, 2º Andar, Brasília – DF (CEP: 70.094-901), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador **Romeu Gonzaga Neiva**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada no _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador do RG _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar este contrato para prestação de serviços (Processo Administrativo SEI nº 0000060-26.2017.6.07.8100, Pregão Eletrônico nº 07/2017), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado tipo VRF- fluxo de refrigerante variável do edifício anexo do TRE-DF, conforme regras estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2017 e nas especificações constantes de seu Anexo I (Termo de Referência e seus anexos) e na proposta da **CONTRATADA**, na parte que não contrariar os documentos anteriormente citados, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A prestação dos serviços terá início a partir da emissão da ordem de serviço por autoridade competente, que compreenderá prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos para mobilização da **CONTRATADA** para início da execução dos serviços.

2.2. A execução deste contrato dar-se-á em completa obediência às disposições nele contidas e às estabelecidas no edital da respectiva licitação e anexos, e será fiscalizada e acompanhada por servidor(es) da **CONTRATANTE** designado(s) especialmente para esse fim, denominado(s) gestor(es) do contrato.

2.3. A **CONTRATADA** está expressamente proibida de veicular qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços contratados sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

2.4. É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação dos serviços.

2.5. As obrigações do contrato deverão ser cumpridas em estrita observância às normas legais e técnicas vigentes e pertinentes ao objeto contratual, bem como aos bons padrões de qualidade.

2.6. A periodicidade da prestação dos serviços deverá obedecer ao descrito no Anexo III - plano de manutenção preventiva e Anexo IV - da manutenção corretiva, bem como aos demais prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital de licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados no edifício anexo do TRE-DF, localizado na Praça Municipal, Q. 02, Lote 06, Brasília-DF, CEP: 70.094-901.

3.2. O horário de realização dos serviços deverá ser previamente acordado junto à Seção de Manutenção e Reparos - SEMAR, devendo ser realizado preferencialmente:

3.2.1. Entre as 12:00h e as 18:00h, quando envolver o monitoramento do funcionamento das máquinas em sua utilização normal, devendo ser evitado o desligamento das máquinas; ou

3.2.2. Entre as 8:00h e as 12:00h, quando houver a necessidade de desligamentos.

3.3. Em ambas as situações os serviços deverão ser comunicados/agendados/acompanhados junto ao Gestor do Contrato, ou outro profissional, por ele designado, nos telefones 3048-4218 / 4089.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS

4.1. À **CONTRATADA** será obrigatória a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e até 3 (três) meses após o término da sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados, ainda, os seguintes requisitos:

4.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança.

4.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, bem como do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a execução do contrato, os quais sejam decorrentes de culpa ou dolo;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relacionadas com o objeto deste instrumento contratual, desde que não sejam regularmente adimplidas pela **CONTRATADA**.

4.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 4.1.2.

4.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, em conta específica e com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

4.4. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

4.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

4.7. A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da

CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado consignando que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste instrumento;

b) após a expiração do prazo inserto no item 4.1, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado azo à sua extensão, em face de descumprimento contratual.

4.8. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.9. A garantia dos serviços prestados, de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias a contar do seu recebimento definitivo.

4.10. O prazo de garantia das peças, componentes e acessórios será de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante. Quando não especificada, a empresa deverá oferecer garantia legal de no mínimo 90 (noventa) dias, ambos contados a partir do seu recebimento definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Zelar pela perfeita execução contratual.

5.2. Disponibilizar, para as atividades de manutenção, equipamento/ferramenta composto de hardware e software para leitura e verificação do desempenho e alertas do sistema, do fabricante LG ou compatível com os parâmetros de leitura e de linguagem de programação utilizados na linha VRF LG MULTI V System - Plus II.

5.3. Dispor para as atividades de manutenção, bem como disponibilizar cópia para a fiscalização, o manual de manutenção e operação dos equipamentos, o qual deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

5.4. Manter atualizados os endereço e telefone, junto à **CONTRATANTE**, durante toda a vigência do contrato.

5.5. Manter sede, filial ou escritório em Brasília, a partir do momento da assinatura do contrato, durante todo o prazo de execução contratual, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração do **CONTRATANTE**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários e deverá comprovar esta condição no ato da assinatura do contrato.

5.6. Fornecer suporte e meio para registro de problemas, solicitações de cotações de peças de reposição, e chamados manutenção corretiva, via telefone e/ou correio eletrônico, mediante fornecimento de número de protocolo ou confirmação de recebimento, em que conste a hora do comunicado.

5.7. Responder, por meio do envio de equipe técnica ao local da prestação dos serviços, às chamadas de manutenção corretiva em no máximo 4 (quatro) horas, a partir da comunicação do problema.

5.8. Durante o período de vigência do contrato, solucionar problemas apresentados nos serviços objeto do contrato em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação da **CONTRATANTE**.

5.9. Providenciar a realização de todos os itens constantes do contrato, com o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.

5.10. Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço, deficiências na instalação dos equipamentos ou nos mesmos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual.

5.11. Indicar à **CONTRATANTE**, por escrito e antes da data prevista para o início da execução contratual, um preposto idôneo com poderes para representar a empresa, no que toca às questões administrativas e, principalmente, no tocante à eficiência e agilidade na execução do contrato, fornecendo o telefone de contato do referido preposto.

5.12. O responsável técnico indicado na referida ART, caso não seja o mesmo indicado na fase de habilitação técnica do procedimento licitatório, deverá possuir a qualificação igual ou superior às exigidas no Edital e seus anexos.

5.13. Apresentar no início do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF e foto 3x4) dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção nas instalações do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

- 5.14.** Fornecer à equipe de trabalho os insumos, equipamentos de proteção individual, uniformes e o ferramental necessários à execução dos serviços, conforme Anexos VI, VII e VIII do Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.
- 5.15.** Caso seja necessário o uso de outras ferramentas para execução dos serviços de manutenção não relacionadas no Anexo VIII do Termo de Referência, estas deverão ser providenciadas pela **CONTRATADA** em até 5 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos emergenciais em que o fornecimento deverá ser imediato, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**.
- 5.16.** Realizar a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes.
- 5.17.** Realizar a manutenção dos dispositivos de controle e monitoramento do sistema de automação, incluindo sua calibração, garantindo seu pleno funcionamento e a sua preservação.
- 5.18.** Responsabilizar-se pelo ônus da mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos insumos, peças de reposição quando de fornecimento de sua responsabilidade conforme Anexo VIII, componentes e/ou acessórios nos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, bem como a instalação, movimentação ou supressão de unidades evaporadoras VRF e sua integração ao sistema existente.
- 5.19.** Prestar serviços de forma a assegurar que os sistema e equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.
- 5.20.** Responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e/ou peças de reposição, fornecidos pela **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE**, até o local de aplicação.
- 5.21.** A equipe de trabalho da **CONTRATADA**, estando em serviço nas instalações da **CONTRATANTE**, deverá se apresentar sempre uniformizada, limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, como no de higiene pessoal, portando crachá de identificação.
- 5.22.** A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.
- 5.23.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 5.24.** Propiciar à **CONTRATANTE** todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.
- 5.25.** Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- 5.26.** Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).
- 5.27.** Fornecer à **CONTRATANTE** os números de telefones celulares do supervisor de manutenção, do engenheiro mecânico responsável técnico, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos, instalações e sistemas, além do fornecimento dos números, os telefones celulares deverão estar permanentemente ativos e em poder dos profissionais supracitados.
- 5.28.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da **CONTRATANTE**.
- 5.29.** Executar os serviços contratados, utilizando mão de obra, ferramentas e material próprios.
- 5.30.** Proteger os móveis e demais elementos constantes dos ambientes onde serão realizados os serviços e proceder à respectiva limpeza após a conclusão dos serviços.
- 5.31.** Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários) quando em serviços nas dependências da **CONTRATANTE**.

- 5.32.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.33.** Demonstrar a procedência de peças e materiais de reposição eventual de modo a comprovar que a peça/material são novos, originais, adequados para a reposição, bem como outras informações, a critério do gestor do contrato, sempre que o mesmo assim o solicitar.
- 5.34.** Prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os equipamentos e serviços executados, através de relatório a ser entregue mensalmente, juntamente com a nota fiscal de serviços.
- 5.35.** Remanejar equipamentos (evaporadora / condensadora), em caso de necessidade, dentro das edificações pertencentes à **CONTRATANTE**, incluindo a desinstalação/instalação, sem ônus extras à **CONTRATANTE**.
- 5.36.** Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela fiscalização, devendo a **CONTRATADA** informar aos fiscais a necessidade de dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.
- 5.37.** A **CONTRATADA** acatará imediatamente as instruções e observações que emanem da Fiscalização, refazendo qualquer trabalho não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação da fiscalização.
- 5.38.** A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 5.39.** Disponibilizar todas as ferramentas para a realização dos serviços, tais como: escadas; manifold e mangueiras, manômetros, bomba de vácuo, detector de vazamento de gás, kit flangeador, multímetros e analisadores de energia, maçaricos, máquinas de solda, cilindros para gases, alicates de boca e de pressão, martelos, chaves de fenda, philips, allen, boca, estrela e outras necessárias às atividades de manutenção.
- 5.40.** Apresentar cotação para o fornecimento das peças de reposição descritas no item 11 do Termo de Referência, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do **CONTRATANTE**.
- 5.41.** A **CONTRATADA** deverá promover os devidos reparos e/ou substituição de bens, patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, cujos danos tenham sido causados pela empresa no curso da prestação dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, no prazo de até 5(cinco) dias, ou, em prazo inferior, registrado em requerimento da **CONTRATANTE**, contados do recebimento do comunicado formal, a depender da gravidade da ocorrência. Em todo caso, se houver pedido tempestivo da **CONTRATADA** e a critério da **CONTRATANTE**, considerando o grau de complexidade da providência requerida, o prazo poderá ser dilatado. A critério da **CONTRATANTE**, o valor do reparo poderá ser deduzido da garantia, da fatura a ser paga à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.
- 5.42.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, prepostos, terceirizados, que venham a sofrer acidente no local de trabalho ou , ainda, que sejam acometidos por mal súbito, quando da execução dos serviços contratados, assumindo todas as obrigações civis e trabalhistas decorrentes do evento.
- 5.43.** A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todas as despesas relativas a salários, auxílios, refeição e transporte, contribuições, encargos sociais e trabalhistas, seguro acidente, impostos, contribuições previdenciárias, depósitos fundiários, pagamento de verbas trabalhistas e rescisórias, adicionais, e quaisquer outras de natureza diversa que forem devidas aos seus empregados, prepostos, terceirizados ou subcontratados, não cabendo, em função destes, nenhum direito regressivo contratual ou empregatício para com a **CONTRATANTE**.
- 5.44.** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerais:

- 6.1.1.** Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos baseados em informações disponíveis nos arquivos da **CONTRATANTE** que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** a respeito do objeto do contrato.

6.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou defeitos constatados na execução do objeto deste contrato.

6.1.4. Ficará a cargo da **CONTRATANTE** a contratação de empresa especializada para semestralmente realizar análises microbiológicas e de diagnóstico da qualidade do ar interior do edifício anexo da **CONTRATANTE**.

6.2. Relacionadas à execução/contrato administrativo:

6.2.1. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** a respeito do objeto do contrato.

6.2.3. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou defeitos constatados na execução do objeto deste contrato.

6.2.4. Fiscalizar os serviços executados por meio de equipe técnica denominada Fiscalização, aprovando ou impugnando os serviços executados.

6.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.2.6. Solicitar a substituição dos empregados que não estiverem desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

6.2.7. A **CONTRATANTE** pode ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme, crachá, e EPI's, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente.

6.3. Relacionadas ao pagamento:

6.3.1. Medições mensais:

6.3.1.1. Efetuar medição mensalmente e encaminhar para pagamento as faturas correspondentes devidamente atestadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis – Portaria TRE/DF nº 278/2012.

6.3.1.2. Constatando-se a adequada execução da etapa, com o atesto da Fiscalização, pagamento dos serviços prestados será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do atesto da medição pela fiscalização, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços. A mesma deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Boletim de Medição: planilha com os quantitativos previstos e custos unitários, a porcentagem à que se refere a pretensa medição, seu quantitativo e valor, o quantitativo acumulado e o restante;

b) Relatórios, conforme o caso (vide item 11 do Termo de Referência anexo):

- 1ª Medição: relatório técnico das condições técnicas dos equipamentos;

- Todas as medições:

I. Relatório Mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas; e

II. O Livro de Registros de Ocorrências de Manutenção com o atesto de "Livro Vistoriado" pelo engº mecânico responsável técnico.

c) Comprovantes de regularidade relativos:

I. Seguridade Social, através de certidão negativa de débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

III. Regularidade Fiscal junto a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria de Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Lei nº 5.462/43).

6.3.2. Pagamento de peças de reposição eventual:

6.3.2.1. Promover as conferências e verificações necessárias ao recebimento definitivo das peças e encaminhar para pagamento as faturas correspondentes devidamente atestadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis - Portaria TRE/DF nº 278/2012.

6.3.2.2. Constatando-se adequado o fornecimento, com o atesto da fiscalização, o pagamento dos serviços prestados será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do atesto da medição pela fiscalização, mediante a apresentação pela **CONTRATADA**, da respectiva nota fiscal/fatura de prestação de serviços. A mesma deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Boletim de Medição: planilha com a descrição da peça, os quantitativos, seus custos unitários e totais, a taxa de BDI, e o preço final;

b) Cópia do Laudo Técnico assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico, especificando a anormalidade verificada, a especificação da(s) peça(s), inclusive marca e modelo para referência, quantidade, motivo do defeito, razão pela qual não foi solicitada anteriormente, e a urgência da substituição;

c) Cópia da proposta, para o fornecimento da peça.

d) Demais comprovantes de regularidade.

e) Notas fiscais (de aquisição da peça e do fornecimento da peça para o TRE/DF).

6.3.2.3. havendo erro na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), esta(s) será(ao) devolvida(s) à empresa **CONTRATADA** pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, via recibo, para a devida correção. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento a cargo da **CONTRATANTE** está sujeito à perfeita execução contratual, nos termos insertos neste instrumento e no Anexo I ao Edital, realizado mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal ou de documento hábil equivalente, que deverá conter a indicação do banco, da agência bancária e do número da conta-corrente, sem erro ou rasura, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

7.1.1. O prazo de pagamento da peça de reposição eventual será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da fatura pelo gestor do contrato.

7.1.2. O pagamento ficará vinculado ao cumprimento do nível de serviço definido no Anexo XI do Termo de Referência, cujo valor será calculado como sendo o valor do contrato, subtraída a soma de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VPM = VMC - TGM$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

VMC = Valor Mensal do Contrato

TGM = Total de Glosas e Multas no Período (mensal)

7.2. No caso de inexecução parcial do contrato ou atraso, a **CONTRATANTE** disporá de até quarenta dias para a realização do pagamento, contados a partir do recebimento da nota fiscal, ou do documento hábil equivalente, que somente poderá ser recebida(o) após completa entrega do objeto contratado.

7.3. Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, ou o documento hábil equivalente, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade na Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991 - mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.3.1. A comprovação referida nas alíneas “a”, “b” e “c” poderá ser mediante consulta *on-line* no SICAF, para as empresas inscritas neste Sistema

7.4. O descumprimento do item anterior ou erro/rasura na nota fiscal, ou no documento hábil equivalente, constituem fatos impeditivos do pagamento correspondente, não implicando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

7.5. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se a execução do objeto do certame não se coadunar com as condições estipuladas neste instrumento.

7.6. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que a **CONTRATADA** contribua para isso, o Tribunal pagará o valor devido com atualização financeira, de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

7.7. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula Onze – PENALIDADES, deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – VALOR E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$** _____, perfazendo o valor anual de **R\$** _____, correspondente à execução dos serviços solicitados, conforme preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.

8.2. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

8.3. Caso seja de interesse da **CONTRATANTE**, o objeto deste contrato poderá ser aumentado ou diminuído até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, facultada a supressão além do limite estabelecido mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar o acréscimo ou a diminuição nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço.

9. CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de maio de 2017, ou a contar da assinatura, caso seja firmado em data posterior, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57, inciso II e § 4º da Lei 8.666/1993, mediante assinatura de termo aditivo, se houver interesse das partes.

10. CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, ou do último reajuste, visando a adequação aos novos preços de mercado, com base na aplicação do IPCA/IBGE, no período entre o mês da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses, mediante pedido

devidamente justificado, em conformidade com a Lei nº 10.192/01, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma, observada a condição do item 9.1.1 e de acordo com a seguinte fórmula:

PR = $\frac{IMR}{IMM} \times PA$, onde:

IMM

PR = Preço reajustado.

IMR = índice do IPCA (IBGE) do mês anterior ao reajuste.

IMM = índice do IPCA (IBGE) do mês de apresentação da proposta.

PA = Preço anteriormente praticado.

10.1.1. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11. CLÁUSULA ONZE – PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato a **CONTRATADA** poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela dos serviços entregue em atraso, a título de cláusula penal, e de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, nos casos de retardamento da execução do objeto, fraude ou falha na execução do contrato, comportamento de modo inidôneo, cometimento de fraude fiscal, inexecução total ou parcial do objeto ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá se apenada, isolada ou juntamente com a multa definida no item 11.2.2, com as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, consideradas falhas leves, desde que não resulte em prejuízos para o serviço da **CONTRATANTE**;

11.2.2. Multa no percentual de até 10% do valor do contrato, no caso de infrações previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como de inexecução contratual ou descumprimento de obrigações contratuais;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos, no caso de inexecução contratual ou descumprimento de obrigações contratuais consideradas mais graves;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior no caso de inexecução contratual ou descumprimento de obrigações contratuais consideradas mais graves;

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da multa prevista neste contrato, nos casos de fraude na execução do contrato, comportamento de modo inidôneo, cometimento de fraude fiscal ou falhas consideradas graves na execução do contrato.

11.3. Conforme o Acordo de Nível de Serviços (ANS) – Anexo XI, ao Termo de Referência, caso constatado que durante a execução do objeto for atingido, por **3 (três) meses consecutivos ou não dentro do período de 12 (doze) meses**, o percentual de glosas igual ou superior a **10% (dez por cento)**, considerar-se-á configurada a inexecução parcial, com a conseqüente abertura de procedimento destinado à aplicação da sanção correspondente, na forma definido no Contrato.

11.3.1. A aplicação do Acordo de Nível de Serviço não prejudica a imposição das penalidades administrativas a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei e no contrato.

11.4. No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à **CONTRATADA** a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento das multas, seus valores serão descontados do pagamento da obrigação principal e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5.1. Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

11.6. Toda e qualquer penalidade aplicada à **CONTRATADA** será registrada no SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União - CEIS.

11.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa ou cobrado judicialmente.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

12.1.3. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.1.4. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização.

12.1.5. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) Execução da garantia contratual para ressarcimento, à **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados.

12.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13. CLÁUSULA TREZE - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 A despesa decorrente deste contrato correrá às expensas do orçamento de 2017 e seguintes, Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Distrito Federal, no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, às expensas da **CONTRATANTE**, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA QUINZE – CASOS OMISSOS

15.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão por suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 8.666/93 — que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública — e demais normas que disponham sobre este tipo de contratação e/ou sobre o objeto aqui contratado, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, c/c o inciso XII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília-DF, de _____ de 2017.

Des. Presidente do TRE-DF
Contratante

Senhor(a)
Contratada